



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90050/2024
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 35101.001093/2023.31 – SELC

1. PREÂMBULO

1.1. O(A) pregoeiro(a) da **Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC**, designado(a) pelo **Decreto nº 1359-P**, de 1º/08/2023, torna público aos interessados que, na forma do **Decreto nº 31.408-E**, de 9/12/2021, do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do **Decreto nº 34.223-E**, de 24/04/2023, aplicando-se, as disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º/03/2021 e subsidiariamente a **Lei Complementar nº. 123**, de 14/12/2006, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica sob o Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 28 de novembro de 2024

Horário: 09:30 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 936001

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.gov.br/compras e <http://www.selc.rr.gov.br> ou no **Protocolo da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de servidores e bens, em regime de mensalidade, sem motorista e sem combustível**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4. O **Modo de disputa** desta licitação será: **(aberto e fechado)**;

3.5. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)**;

3.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A indicação da dotação orçamentária e emissão da Declaração do Ordenador de Despesa ocorrerá em momento oportuno, para efeito da contratação dos serviços, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. São órgãos participantes da **Administração Direta e Indireta** deste pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

Ordem	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	MANIFESTAÇÃO
01	SECRETARIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC	-
02	CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA	11792567
03	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA - COGER	11728238
04	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - CBMRR	11794186
05	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEADI	11900239
06	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO - SECULT	11709372
07	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	11900831

Ordem	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	MANIFESTAÇÃO
08	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM	11602671
09	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO - SEGAD	11709193
10	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN	11695526
11	SECRETARIA DO TRABALHO E BEM - ESTAR SOCIAL - SETRABES	12104362
12	SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI	11907364
13	SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DE RORAIMA - SEINF	11884166
14	VICE - GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA	11602818
15	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER	14374031
16	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA - FAPERR	14374056
17	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA - IPEM	14374085
18	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEED	14374104
19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR	14374133
20	SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DE RORAIMA EM BRASÍLIA - SERBRAS	14374273

5.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO III) deste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação:

7.1.1. Empresas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

7.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

7.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. O impedimento de que trata o subitem 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6. O disposto no 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.8. A vedação de que trata o subitem 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento descrito no subitem 3.3 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 13.1.4

deste edital;

8.11. Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

8.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 8.12, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

9.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 9.9 deste edital.

9.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

11.1.2. A desclassificação será sempre registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no subitem 12.7, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no subitem 3.3 deste Edital.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o indicado no subitem 3.5 deste edital.

12.6. Observado o § 2º do Art. 21 da IN [SEGES nº 73, de 30/09/22](#), o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, **na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**, nos termos dos arts. 33 e 34. da IN [SEGES nº 73, de 30/09/22](#).

12.7. Neste pregão será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

12.8. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitem 12.7.1. e 12.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme dispõe o § 2º do art. 22 da IN [SEGES nº 73, de 30/09/22](#), da seguinte forma:

12.8.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

12.8.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.11. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. ([artigo 21, § 4º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#))

12.12. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 12.11 deste edital, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. ([artigo 21, § 5º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#))

12.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

12.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16. Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

12.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.16.2. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

12.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate** será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

12.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.18.2. empresas brasileiras;

12.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do **preço máximo aceitável unitário e global definidos** pela Administração.

13.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.1.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 7.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

a) SICAF;

b) Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

d) Ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A1]

e) Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>

14.2. As consultas previstas nas condições anteriores **serão realizadas em nome da licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.3. Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, caput](#))

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §1º](#)).

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §2º](#)).

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitem 8.5 deste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

14.8.1. conter vícios insanáveis;

14.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

14.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do **preço máximo aceitável unitário e global definidos** para a contratação;

14.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ([Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#));

14.9.1. A inexecução, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

14.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10. Erros no preenchimento da planilha, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha é passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.11. Encerrada a fase de lances e definido o **licitante melhor classificado**, o agente de contratação suspenderá o certame e convocará o **licitante melhor classificado para que este apresente as fichas técnicas (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em língua portuguesa)**

do veículo ofertado na proposta de preços, com observâncias às especificações mínimas de cada veículo, conforme Anexo I do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

14.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.13. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.6. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

15.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

15.7. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

15.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput](#)).

15.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

15.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

15.10. Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

15.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

15.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

15.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 15.12.1 deste edital.

15.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538](#), de 6 de outubro de 2015).

15.19. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 15.7 deste edital:

15.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.20.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.20.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

15.20.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.20.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.21. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.21.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

15.21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.21.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.21.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.21.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

15.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15.22.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.22.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69), **apresentado nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e da Instrução Normativa RFB Nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações**:

15.22.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

15.22.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.22.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.22.3.1. As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços

15.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.23.1. Apresentar comprovação da capacidade **técnico-operacional** da empresa para realizar os serviços prepostos conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021:

a) Certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem sua aptidão para a execução dos serviços de que trata o objeto do certame, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos estabelecidos;

a.1) Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a realização de serviços envolvendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total (anual) estimado de cada item.

a.2) Para atendimento do percentual exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;

b) A SELC se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, nota de empenho ou nota fiscal comprobatórios do conteúdo declarado.

15.23.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

15.23.3. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

15.23.4. A licitante deverá comprovar que possui registro no CREA, através de certidão válida.

15.23.5. A licitante deverá comprovar que possui ou possuirá ao menos um engenheiro mecânico devidamente registrado no CREA, responsável pela empresa, conforme Resolução nº 218/73, sendo responsável técnico pela oficina de manutenção de veículos.

15.23.6. A comprovação do vínculo poderá ser demonstrada através do documento emitido pelo CREA, Contrato de Prestação de Serviço ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração de contratação futura.

15.23.7. A licitante deverá apresentar declaração que possui ou possuirá oficina mecânica para prestar serviço de manutenção nos veículos na cidade de Boa Vista/ARR, indicando o seu responsável técnico registrado no CREA.

15.23.8. A razão para a exigência dos requisitos de qualificação técnica de seleção do fornecedor é respaldada no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 37, XXI, da CF/88, e se revela como uma medida essencial para proteger os interesses públicos, assegurar a eficiência e a eficácia nos serviços a serem prestados. O objetivo é comprovar que estão aptos a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o serviço a ser prestado seja executado com a devida qualidade.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 13.1.4 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

16.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 9 deste edital;

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

16.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

16.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

16.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

16.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17. DO RECURSO

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do Inciso II, art 165 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

17.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação **exclusivamente pelo endereço eletrônico pregoeiros@selc.rr.gov.br**;

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações descritas neste edital e seus anexos;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto deste pregão será adjudicado pela autoridade superior, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior competente para homologação;
- 19.2. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade superior competente da SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC;

19.3. A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;

19.4. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

20.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

20.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 20 do Decreto nº 11.462/23.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

21.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: (Art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23).

21.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros@selc.rr.gov.br**;

22.2. O pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros@selc.rr.gov.br**;

22.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, quando o substituir, nos autos do processo de licitação;

22.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração, dentro do prazo estabelecido no subitem 22.2 deste item;

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

22.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

22.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

23.9.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

23.9.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.10. É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

23.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

23.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

23.13. A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC**, localizada na **Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR**;

23.14. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no sítio desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC no endereço <http://www.selc.rr.gov.br>.

23.17. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

23.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.19. Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021

23.20. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregoeiros@selc.rr.gov.br;

23.21. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.gov.br/compras, no sítio desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC (<http://www.selc.rr.gov.br>);

23.22. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

23.23. As minutas deste edital foram elaboradas pelos seguintes setores desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC: Divisão de Elaboração de Editais - DEDIT (Minuta do edital - ep. 14764130) e Assessoria de Licitação e Contratação - ALIC (Minuta do contrato - ep. 14721424), **em estrita consonância com as regras definidas pela Secretaria de Estado solicitante em seu Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, cujo teor foi transcrito na íntegra no anexo I, bem como no anexo I-A, ambos deste edital;**

23.24. Ao Pregoeiro designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021 e do art. 10 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

24. DOS ANEXOS

24.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

24.2. ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

24.3. ANEXO I-B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

24.4. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

24.5. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.6. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

25. DO FORO

25.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR

Boa Vista – RR, 11 de novembro de 2024.

(assinatura eletrônica)
JULIANO BACARIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Eventual **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de servidores e bens, em regime de mensalidade, sem motorista e sem combustível**, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, consoante justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (14041143), para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1. Os serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade das atividades essenciais de transporte de pessoas e bens dos órgãos participantes.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.6. A Secretaria de Estado de Licitação e Contratação (SELC), valendo-se da faculdade prevista no art. 6º, §2º da Lei Estadual nº 1.850, de 27 de julho de 2023, de instruir os processos para registro de preços de objetos (aquisições e serviços) comuns aos órgãos da Administração Direta do Estado de Roraima, e considerando as demandas de outras Secretarias, divulgou o levantamento das necessidades, por meio da Intenção de Registro de Preços Centralizado (11384809), Processo SEI nº 35101.000043/2024.17, a fim de integrar a pretensa contratação.
- 1.7. A contratação pretendida será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços Centralizado - SRPC. São participantes os seguintes órgãos:

Ordem	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	MANIFESTAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO
01	SECRETARIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC	-	12891146
02	CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA	11792567	12411110
03	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA - COGER	11728238	12426241
04	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - CBMRR	11794186	12438991
05	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEADI	11900239	12414789
06	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO - SECULT	11709372	12407907
07	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	11900831	12468150
08	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM	11602671	12419988
09	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO - SEGAD	11709193	12404043
10	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN	11695526	12403684
11	SECRETARIA DO TRABALHO E BEM - ESTAR SOCIAL - SETRABES	12104362	12416902
12	SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI	11907364	12422438
13	SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DE RORAIMA - SEINF	11884166	12418230
14	VICE - GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA	11602818	12419591

1.8. As cópias das Manifestações de Interesse e suas Complementações foram devidamente anexadas neste processo nos eventos processuais acima indicados e a análise desses documentos possibilitou a identificação dos tipos de veículos necessários, com as suas quantidades e mensalidades de uso por ano para atendimento das demandas das Secretarias:

Item	Órgão	Carro de passeio <i>sedan</i>		SUV		Picape 4X4	
		Quantidade	Mensalidades por ano	Quantidade	Mensalidades por ano	Quantidade	Mensalidades por ano
1.	SELC	3	36	-	-	2	24
2.	CASA MILITAR	2	24	3	36	8	96
3.	COGER	2	24	-	-	1	12
4.	CBMRR	5	60	-	-	10	120
5.	SEADI	1	12	-	-	6	72

6.	SECULT	-	-	-	-	1	12
7.	SEFAZ	1	12	-	-	1	12
8.	SECOM	-	-	-	-	5	60
9.	SEGAD	3	36	-	-	6	72
10.	SEPLAN	2	24	-	-	1	12
11.	SETRABES	-	-	-	-	25	300
12.	SEPI	2	24	-	-	2	24
13.	SEINF	-	-	-	-	5	60
14.	VICE-GOVERNADORIA	2	24	1	12	1	12
TOTAL ANUAL		23	276	4	48	74	888

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, "necessidade de contratação" e "estimativa de quantidade para a contratação", do Estudo Técnico Preliminar, acostado no Ep. 14041143 deste processo.
- 2.2. No Anexo II deste Termo de Referência, encontra-se o demonstrativo resumido da estimativa por órgão participante.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços prestados serão de **locação de veículos, em regime de mensalidade**, com automóveis cuja fabricação seja de no máximo 2 (dois) anos e quilometragem máxima de 60 mil km (sessenta mil quilômetros), contados da assinatura do contrato e conforme as descrições contidas no Anexo I, sem limite de quilometragem, sem fornecimento de combustível (exceto na entrega do veículo, que deve estar com o tanque cheio), sem motorista, com seguro total, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e demais tributos em dia.

3.2. Das Manutenções Preventivas e Corretivas

3.2.1. O Contratado deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de manutenção corretiva e preventiva dos veículos, incluído a realização de balanceamento em ambas.

3.2.2. A periodicidade de manutenção preventiva do veículo deverá ser informada pelo Contratado quando da entrega dos veículos e acordada pelo Contratante, observados o Manual do Proprietário e o estipulado pelo fabricante de cada veículo, empreendendo a limpeza dos automóveis, a substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados.

3.2.2.1. São exemplos que integram a manutenção preventiva, além dos indicados pelo fabricante, obrigatoriamente: trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.2.3. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para a substituição de um componente do veículo desgastado, defeito, quebra ou sinistro que venha a impedir a plena prestação do serviço, com imediata substituição do veículo por outro similar ou superior por parte do Contratado.

3.2.4. Substituir o automóvel locado por um automóvel reserva de qualidade igual ou superior ao primeiramente ofertado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, se este por motivo de defeitos ou pane elétrica não puder ser utilizado, incluindo os casos de manutenção preventiva.

3.2.5. Entende-se por automóvel reserva aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva), ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados.

3.2.6. O Contratado deverá solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva sem nenhum custo e com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas por escrito ao Contratante sendo que, para essa finalidade, a substituição do veículo deverá ser imediata e obrigatoriamente nas mesmas características e condições do veículo substituído.

3.2.7. Após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, o Contratado deverá entregar os veículos lavados e limpos interna e externamente e em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados, e reservatórios de óleo, água, entre outros, nos níveis recomendados pelo fabricante.

3.2.8. O Contratado deverá entregar ao Contratante, logo após a conclusão da manutenção corretiva ou manutenção preventiva, cópia do respectivo laudo ou relatório a respeito da realização dos serviços efetuados.

3.2.9. Quando solicitado, o Contratado deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

3.3.10. Durante a vigência do contrato, a fiscalização, poderá realizar vistorias nos veículos quando considerar necessário, podendo sugerir prazos para regularização de quaisquer itens ou aplicar penalidades, advertências, multas e demais sanções. Nestas vistorias serão registradas todas as ocorrências e reincidências problemáticas que sujeitem o Contratado às penalidades pertinentes.

3.3.11. O Contratado deverá permitir, a qualquer momento, o Contratante realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

3.3.12. A gerência da frota deverá controlar as manutenções e inspeções realizadas nos veículos, tais como manutenção e inspeção no sistema de frenagem, manutenção e inspeção no motor e transmissão, manutenção e inspeção do sistema de ar condicionado, inspeção no sistema de suspensão e amortecimento, inspeção e/ou troca de correias e cabos.

3.3.13. O Contratado deverá fornecer veículos reserva, durante o período de realização da manutenção preventiva ou corretiva, ou ainda quando constatada alguma irregularidade que impeça a plena prestação do serviço.

3.3. Dos Seguros

3.3.1. Todos os veículos do contrato deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários.

3.3.2. A cópia autenticada da Apólice deverá ser fornecida à fiscalização, na entrega dos veículos.

3.3.3. O Contratante não terá coparticipação em caso de sinistros, ou seja, as despesas serão de inteira responsabilidade do Contratado, inclusive as da franquia da Apólice de Seguro.

3.4. Do Seguro SPVAT

3.4.1. O pagamento obrigatório do Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT) deverá estar em dias no momento da contratação.

3.5. Da Assistência

3.5.1. O Contratado deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento e socorro mecânico dos veículos com guincho.

3.5.2. O Contratado deverá dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de um serviço de socorro mecânico com guincho/reboque, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, caso necessário, de modo que garanta o atendimento imediato em qualquer região/localidade que o automóvel locado estiver.

3.5.3. Indicar central de atendimento telefônico e e-mail para assistência 24 (vinte e quatro) horas a fim de suprir as demandas do Contratante para agendamento de serviços e suporte técnico relativo aos veículos locados, bem como manter tais meios de contato sempre atualizados perante o Contratante.

3.5.4. O Contratado deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de até 3 (três) horas enviando um mecânico ao local onde se encontra o veículo, E disponibilizar serviço de guincho no mesmo prazo para recolha do veículo e análise de problema.

3.6. Das Demais Descrições:

3.6.1. Os veículos deverão ser entregues limpos e em perfeito estado de conservação a cada manutenção preventiva ou corretiva, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados, e reservatórios de óleo, água, entre outros, nos níveis recomendados pelo fabricante.

3.6.2. Em caso de irregularidade que impeça a plena prestação do serviço, o Contratado deverá informar ao Contratante do ocorrido imediatamente.

3.6.3. O Contratante estando sob responsabilidade do veículo, responsabilizar-se-á pelas multas, isentando o Contratado.

3.7. Das Multas e Infrações

3.7.1. É de responsabilidade do Contratante, através de seus condutores, o pagamento das multas e infrações de trânsito em geral, quando estes lhe derem causa, identificando-os, e oportunizando as possibilidades de defesa previstas na legislação.

3.7.2. Ao Contratante competirá, ainda, o pagamento de 01 (uma) diária junto aos depósitos públicos, em caso de reboque do veículo pelas autoridades de trânsito, cabendo ao Contratado, todavia, o ônus por quaisquer despesas com despachantes ou diárias excedentes em razão do retardamento nas providências necessárias ao desembaraço dos automóveis.

3.7.3. Caso o Contratado receba notificação relativa à infração de trânsito causada pelos condutores de qualquer dos veículos previstos neste TR, deverá encaminhá-la ao Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do auto de infração, para que seja indicado o real infrator e elaborada a defesa prévia.

3.7.4. O Contratante deverá enviar ao Contratado, dentro do prazo para defesa prévia, o requerimento de defesa em conjunto com os documentos necessários, bem como a identificação do real infrator, competindo ao Contratado protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo ao Contratante em até 05 (cinco) dias corridos.

3.7.5. Caso o Contratante receba a notificação relativa à infração de trânsito após o término do prazo de defesa, o Contratado deverá arcar com o pagamento da multa.

3.7.6. Se a defesa prévia não for acatada, o Contratado deverá informar ao Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do indeferimento da defesa prévia, para que seja elaborado recurso.

3.7.7. O Contratante deverá enviar ao Contratado, dentro do prazo para recurso, o requerimento de recurso em conjunto com os documentos necessários, competindo ao Contratado protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo ao Contratante em até 05 (cinco) dias consecutivos.

3.7.8. Se o Contratante deixar de protocolar tempestivamente o requerimento de defesa prévia e identificação do real infrator ou requerimento de recurso apresentados pelo Contratante, deverá arcar com o pagamento da multa, sujeitando-se ainda, à aplicação de penalidade contratual.

3.7.9. Caso recurso protocolado for indeferido ou o Contratante informar que não apresentará defesa prévia ou recurso, gerando a aplicação da multa, o Contratado deverá encaminhar o respectivo boleto para o Contratante, antes do seu vencimento, para que seja efetuado o pagamento, ou indicar outros meios para sua realização, na impossibilidade de ser gerado o boleto.

3.7.10. As multas de trânsito não causadas pelos condutores ou usuários dos veículos serão de responsabilidade do Contratado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto, ou seja, as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto.

4.2. Após avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado, restou demonstrado que a prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte de servidores e bens, em regime de mensalidade, objeto da presente contratação, é uma solução adequada para suprir a necessidade demonstrada no item 2 do presente Termo de Referência (TR).

4.3. A locação dos veículos será em regime de mensalidade, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

4.4. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.5. Da Garantia da Contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, observada a prerrogativa facultada à Administração e a análise conjunta dos seguintes elementos:

- Os serviços pretendidos não são de natureza complexa, tampouco envolve estimativa vultosa, uma vez que o valor estimado para a contratação é resultante do somatório das estimativas dos 14 órgãos participantes do processo centralizado, e não destinado a um único contrato. Ademais, a locação dos veículos será em regime de mensalidade, sob o Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigação do Contratante utilizar todas as quantidades indicadas, tendo em vista que foi realizado apenas um levantamento estimativo para a definição destas;
- A exigência relativa à comprovação de **Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica**, conforme prevista nos *subitens 9.2* deste Termo contribui para assegurar a capacidade do Contratado de cumprir suas obrigações, diminuindo a necessidade de garantias adicionais;
- Será formalizado instrumento contratual disciplinando as sanções administrativas aplicáveis à presente contratação;
- É importante recordar o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI: apenas devem ser feitas exigências de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis para garantir o cumprimento das obrigações.

4.6. Da Sustentabilidade

4.6.1. A frota deve ser mantida com automóveis cuja fabricação seja de no máximo 2 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, como forma de contribuição para a diminuição dos impactos ambientais, pois veículos mais modernos são fabricados com mais recursos para diminuição de poluentes provenientes do uso.

4.6.2. O Contratado deverá estar plenamente adequado à legislação ambiental vigente e, preferencialmente, fazer uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade e providenciar o recolhimento, o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização, observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), legislações complementares e alterações supervenientes, sendo imprescindível:

- Manter a regulação dos motores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases;
- Equipar os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

- c) Coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis;
- d) Manter a política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus e baterias, tal qual dos resíduos dos processos de manutenção, troca de óleo e limpeza dos veículos;
- e) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que constituem passivo ambiental que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a Resolução CONAMA nº 258, de 26/08/1999;
- f) Implementar a sustentabilidade, de modo a estimular e favorecer o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes.

4.6.3. Recomenda-se ao Contratado que opte por faturas e comunicações realizadas por meio eletrônico/digital, com o intuito de reduzir o consumo de papel e promover critérios de sustentabilidade.

4.6.4. O Contratado deverá estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos peças e componentes após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pela legislação vigente.

4.6.5. O Contratado deve recolher e descartar adequadamente o óleo lubrificante usado ou contaminado, obedecendo os procedimentos elencados na Resolução CONAMA nº 362/2005:

- a) Em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e com adoção de medidas para evitar mistura com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem;
- b) Através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelo órgão competente ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou varejo, que tenha a obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

4.6.6. O Contratado deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Resolução nº CONAMA nº 416/2009, e legislação correlata.

4.6.7. O Contratado deve atentar quanto aos limites máximos de emissão de poluentes para que estejam de acordo com o Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes, estando em conformidade com a promoção da sustentabilidade.

4.6.8. O Contratado, visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, deverá aperfeiçoar ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, reduzindo o impacto negativo de suas atividades no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, usando apropriadamente os recursos finitos, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho, com a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

4.6.9. O Contratado, além das recomendações retrocitadas, do fabricante e do Manual do Proprietário de cada veículo, deverá observar, especialmente a:

- a) Resolução CONAMA nº 1/1993 - Dispõe sobre os limites máximos de ruídos, com o veículo em aceleração e na condição parado, para veículos automotores nacionais e importados, excetuando-se motocicletas, motonetas, triciclos, ciclomotores e bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados;
- b) Resolução CONAMA nº 8/1993 - Complementa a Resolução no 18/86, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados;
- c) Resolução CONAMA nº 17/1995 - Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados;
- d) Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009 - Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso;
- e) Resolução CONAMA nº 490, de 16/11/2018 - Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências;
- f) Resolução CONTRAN nº 958, de 17/05/2022 - Dispõe sobre os limites de emissões de gases e partículas pelo escapamento de veículos automotores, sua fiscalização pelos agentes de trânsito, requisitos de controle de gases do cârter e sons produzidos por equipamentos utilizados em veículos.

4.7. Da Subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Do Consórcio

4.8.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** do Estudo Técnico Preliminar (14041143).

4.8.2. Ademais, a divisão em questão foi planejada com base na economia para a Administração Pública, maior competitividade entre os licitantes e pela quantidade vultuosa de veículos e mensalidades da contratação.

4.9. Do Conteúdo da Proposta Comercial

4.9.1. Na proposta comercial, deverá ser indicado pelos licitantes a marca e o modelo do veículo para que seja verificado se os veículos contemplam as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência. Salienta-se que as especificações dos itens são suficientemente detalhadas para garantir a seleção adequada do futuro Contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca específica, o que assegura que não ocorra cerceamento da competitividade no certame. Portanto, as propostas dos licitantes devem incluir a indicação da marca e do modelo dos veículos para assegurar a conformidade com os requisitos estabelecidos e a transparência no processo de seleção;

4.9.2. A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;

4.9.3. Na elaboração de suas propostas, os licitantes deverão levar em consideração:

- a) todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- b) além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo e seus anexos, inclusas as condições estabelecidas ao longo desse documento;
- c) quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título;

- d) o prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Termo, o que não poderá ser recusado pela demais empresas participantes;
- e) o prazo e o local de execução dos serviços serão os dispostos neste Termo de Referência;
- f) que a demanda será de acordo com a necessidade de cada órgão, por se tratar de sistema de registro de preços;
- g) as empresas licitantes deverão atender a todas as exigências/informações previstas no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Execução

5.1.1. O Contratado deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato:

- a) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço (modelo no Anexo III);
 - b) Relação dos veículos e declaração de que eles apresentam adequada manutenção, conservação e preservação de suas características técnicas, acompanhado de comprovação da titularidade dos mesmos.
- 5.1.2. Os serviços serão executados consoante as exigências e descrições apresentadas neste TR e seus Anexos.
- 5.1.3. O Contratado deverá respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, no que couber, e observar os Critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição Set/2023).
- 5.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.
- 5.1.5. Durante a execução dos serviços, o Contratado deverá:
- a) Garantir a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva de todos os veículos, de acordo com as recomendações do fabricante;
 - b) Arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, pneus e demais suprimentos, exceto combustíveis, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
 - c) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos;
 - d) Manter os veículos limpos, providenciando e arcando com as despesas de limpeza e lavagem.

5.2. Das Condições dos Veículos

- 5.2.1. O Contratado deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e as normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) durante todo o período contratual.
- 5.2.2. Os veículos deverão ter disponibilidade integral durante a vigência do contrato.
- 5.2.3. Todos os veículos fornecidos pelo Contratante, incluindo os reservas, deverão estar em nome da pessoa jurídica contratada, registrados e emplacados no Estado de Roraima.
- 5.2.4. Os veículos deverão ser entregues ao Contratante com o tanque de combustível cheio.
- 5.2.5. A documentação abaixo deve estar regularizada e paga, dentro do prazo de validade:
- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
 - b) Bilhete de Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT);
 - c) Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e;
 - d) Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas.
- 5.2.6. O Contratado deverá entregar à fiscalização, a cópia de toda a documentação, juntamente com a relação de todos os veículos que iniciarão a prestação dos serviços, especificando as placas e a quilometragem até então indicada no painel, no ato da Vistoria Inicial para cadastramento dos dados, permitida a substituição dos veículos somente após ciência e autorização prévia da fiscalização do contrato;

5.3. Da Entrega dos Veículos

- 5.3.1. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o Contratante solicitará o início da prestação de serviços através da Ordem de Serviço, de acordo com modelo do Anexo IV, devidamente assinada pelo responsável da Divisão de Logística, Departamento de Transporte ou setor equivalente (requisitante) e pelo gestor do contrato.
- 5.3.2. Os veículos deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal, no horário de expediente, das 7:30h até às 13:30h, no local a ser designado pela Ordem de Serviço.
- 5.3.3. Toda logística para entrega e eventual substituição dos veículos que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta do Contratado.
- 5.3.4. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, o Contratado deverá informar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.5. Na entrega dos veículos, o Contratante deverá apresentar a lista de possíveis condutores com a cópia de suas respectivas CNHs para comprovar a aptidão dos motoristas na condução dos automóveis locados.

5.4. Da Renovação da Frota

- 5.4.1. Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, ao completarem 3 (três) anos de uso pela Administração ou a quilometragem máxima de 120.000 km (cento e vinte mil quilômetros) rodados.
- 5.4.2. Em relação ao disposto na cláusula acima, fica determinada a troca dos veículos em uso por veículos seminovos ou novos, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e quilometragem máxima de 60 mil km (sessenta mil quilômetros), correspondendo à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial, bem como nas mesmas condições da planilha de custos apresentada na data da assinatura do contrato, conforme estabelecido no item 5.3.
- 5.4.3. No caso da descontinuação da fabricação de marca/modelo eventualmente indicado na proposta comercial, ou outro motivo que impeça a continuidade de fornecimento de tal marca/modelo, deverá ser fornecido veículo de qualidade igual ou superior ao primeiramente ofertado, mediante envio de pedido devidamente justificado e por escrito ao (à) gestor(a) do contrato que deverá ser apreciado no prazo máximo de 3 dias contados do seu recebimento.

5.5. Do recebimento dos veículos

- 5.5.1. O recebimento provisório (Anexo V) ocorrerá, no ato da entrega dos veículos pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR.

5.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste TR e verificação e aprovação integral dos itens listados no Termo de Vistoria Veicular (Anexo VI), juntamente com registro fotográfico individualizado e cópia dos documentos dos veículos entregues pelo Contratado.

5.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços.

5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de correção da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. Da devolução dos veículos

5.6.1. A Ordem de Serviço estipulará a quantidade de mensalidades que os veículos estarão sob a responsabilidade do Contratante no campo "Descrição dos serviços solicitados".

5.6.2. Passado o período da prestação de serviços solicitado, o Contratado recolherá seus veículos no local descrito no campo "Local de entrega do veículo após a execução do serviço" da Ordem de Serviço.

5.6.3. Os veículos devolvidos ao Contratado deverão estar com o tanque cheio.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus Anexos.

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.4. Notificar o Contratado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato;

6.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado (PGE) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.12. Conferir, receber, atestar e efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pelo Contratado.

6.1.13. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

6.1.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Serviço da correspondente nota fiscal/fatura de cada transação efetuada.

6.1.15. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

6.1.15.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

6.1.15.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

6.1.15.3. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.2.1. O Contratado deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

6.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.2.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram esse Termo, no prazo determinado.

6.2.5. O Contratado deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação durante toda a vigência contratual.

6.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter constante comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

6.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

6.2.8. O Contratado deverá prover e manter funcionando um canal de comunicação durante toda a vigência do contrato, para que sejam sanados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas eventuais problemas ocorridos com os veículos, a contar da comunicação feita pelo órgão Contratante ou pelo próprio condutor do veículo.

6.2.9. O Contratado deverá fornecer veículos com, no mínimo, as medidas, capacidades e características estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser utilizados parâmetros superiores, desde que não onerem o valor estabelecido em contrato, atentando para o fato de que, ao longo do contrato, os veículos

poderão ter, no máximo 2 (dois) anos de fabricação para carro de passeio *sedan*, SUV e picape 4x4, contados da assinatura do contrato, e quilometragem livre para o uso.

6.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos.

6.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.2.12. Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, o Contratado deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou superior, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação ao Contratado.

6.2.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.2.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

6.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.20. Proceder com a troca dos veículos seminovos ou novos, como descrito no item 5.4.2. deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração dessas funções.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE**8.1. Da Liquidação**

8.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período:

8.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. Do Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

8.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.7. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.3. Do Reajuste

8.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/07/2024**.

8.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Critério de Julgamento

9.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

9.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.1.3. Encerrada a fase de lances e definido o licitante melhor classificado, o agente de contratação suspenderá o certame e convocará o licitante melhor classificado para que este apresente as fichas técnicas (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em língua portuguesa) do veículo ofertado na proposta de preços, com observâncias às especificações mínimas de cada veículo, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

9.2. Habilitação

9.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.2.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II);

9.2.2.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69);

9.2.2.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.2.2.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.2.2.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.2.2.3.1. As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

9.2.3. Apresentar comprovação da capacidade **técnico-operacional** da empresa para realizar os serviços prepostos conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021:

a) Certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem sua aptidão para a execução dos serviços de que trata o objeto do certame, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos estabelecidos;

a.1) Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a realização de serviços envolvendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total (anual) estimado de cada item.

a.2) Para atendimento do percentual exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;

b) A SELC se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, nota de empenho ou nota fiscal comprobatórios do conteúdo declarado.

9.2.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

9.2.5. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9.2.6. A licitante deverá comprovar que possui registro no CREA, através de certidão válida.

9.2.7. A licitante deverá comprovar que possui ou possuirá ao menos um engenheiro mecânico devidamente registrado no CREA, responsável pela empresa, conforme Resolução nº 218/73, sendo responsável técnico pela oficina de manutenção de veículos.

9.2.8. A comprovação do vínculo poderá ser demonstrada através do documento emitido pelo CREA, Contrato de Prestação de Serviço ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração de contratação futura.

9.2.9. A licitante deverá apresentar declaração que possui ou possuirá oficina mecânica para prestar serviço de manutenção nos veículos na cidade de Boa Vista/ARR, indicando o seu responsável técnico registrado no CREA.

9.2.10. A razão para a exigência dos requisitos de qualificação técnica de seleção do fornecedor é respaldada no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 37, XXI, da CF/88, e se revela como uma medida essencial para proteger os interesses públicos, assegurar a eficiência e a eficácia nos serviços a serem prestados. O objetivo é comprovar que estão aptos a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o serviço a ser prestado seja executado com a devida qualidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se que o valor anual da contratação em tela, será de **R\$ 10.398.752,28 (dez milhões, trezentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, obtido através da pesquisa de preços, formalizada por meio do Mapa de Cotação (14041750) e Justificativa (14042367).

10.1.1. De forma específica os valores estimados por item foram de:

10.1.1.1. **ITEM 1: R\$ 1.085.301,00 (um milhão, oitenta e cinco mil trezentos e um reais);**

10.1.1.2. **ITEM 2: R\$ 686.096,16 (seiscentos e oitenta e seis mil noventa e seis reais e dezesseis centavos);**

10.1.1.3. **ITEM 3: R\$ 8.627.355,12 (oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).**

10.1.2. A estimativa por órgão participante se encontra detalhada no Anexo II deste Termo.

10.3. A estimativa do valor anual da contratação resulta da somatória da estimativa indicada por cada órgão participante desse procedimento centralizado, que além de atender a SELC, visa atender aos órgãos relacionados na tabela constante no *subitem 1.8.* do TR, que lista as cópias de suas manifestações de interesse em participar do procedimento centralizado, contendo os dados relativos ao levantamento da demanda.

10.4. Observa-se que os valores apresentados são estimativas e não representam obrigações futuras para o Contratante. Portanto, não podem ser considerados como quantidades mínimas exigíveis para pagamento, sendo suscetíveis a ajustes conforme as exigências do Contratante. Qualquer modificação nessas quantidades não implicará em direito a indenização por parte do Contratado. Os pagamentos ao Contratado serão determinados com base nos serviços efetivamente prestados.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. Considerando os valores estimados obtidos por meio da Pesquisa de Preços, Mapa de Cotação (14041750) e Justificativa (14042367), e levando em conta as disposições do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, observa-se que, devido ao valor estimado, não é viável realizar um processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2. Em relação ao art. 48, III da mesma Lei, é relevante destacar que o Sistema Compras.gov.br do Governo Federal, utilizando pela Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, ainda não dispõe da opção intitulada "Benefício Tipo III", que possibilita o cadastramento de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Dessa forma, justifica-se a inviabilidade de cumprimento do dispositivo legal, neste procedimento licitatório sob o Sistema de Registro de Preços, por limitação do Sistema.

11.2.1. Ademais, ressalta-se que é economicamente inviável para a Administração, no caso em tela, destinar a cota de 25%, considerando que, a licitação será dividida em itens, porém esses itens estão distribuídos de acordo com as necessidades das Secretarias, não tendo como precisar essa porcentagem, conforme justificativa constante no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (14041143), de forma que, tal destinação pode acarretar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação se encontram devidamente alinhadas com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no Planejamento da SELC e demais órgãos participantes para o exercício de 2024, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12.2. A indicação da dotação orçamentária e emissão da Declaração do Ordenador de Despesa ocorrerá em momento oportuno, para efeito da contratação dos serviços, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em edital e contrato.

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

NORAMI ROTAVA FAITÃO

Assessora Especial - DIPRO/COPLAC/SELC

(assinado eletronicamente)

VIRGÍNIA AGNES DE OLIVEIRA PEREIRA

Assessora Especial - DIPRO/COPLAC/SELC

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

YZADORA RODRIGUES DA SILVA

Gerente de Projetos I

Chefe da Divisão de Planejamento e Instrução Processual - DIPRO/COPLAC/SELC

Portaria nº 119/SELC/SEC/COPLAC/PUBLIC, de 11 de agosto de 2023

(assinado eletronicamente)

JOSENEY DOS SANTOS FREITAS - TEN CEL QCOBM

Coordenador de Planejamento e Compras - COPLAC

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - CEL QCOBM

Secretário de Estado de Licitação e Contratação - SELC

ANEXO I - DA ESTIMATIVA DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Tipo de veículo	Descrição	Unidade de medida	Quantidade de Veículos por mês	Quantidade de meses	Valor unitário (por veículo-mensal)	Valor Total (mensal)	Valor total (anual)
1	Carro de passeio <i>sedan</i>	Veículo automotor, tipo passeio <i>sedan</i> ; flex (álcool e/ou gasolina); sem fornecimento de combustível (exceto na entrega, quando o tanque deve estar cheio); sem motorista; motorização mínima 1.4; capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista); 4 (quatro) portas mais bagageiro; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca ou prata; ar condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth</i> ® e conector USB; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; câmbio manual ou automático; freios com ABS; rodas de aço ou liga leve; tração dianteira; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente; ano de fabricação de no máximo 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato e com no máximo 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados no momento da entrega, sem limite de quilometragem para uso, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora.	Mensal	23	12	R\$ 3.932,25	R\$ 90.441,75	R\$ 1.085.301,00
2	SUV	Veículo automotor, camioneta tipo SUV; sem fornecimento de combustível (exceto na entrega, quando o tanque deve estar cheio); sem motorista; tração 4x2, ou 4x4; diesel; motorização mínima 2.0; carga em ambientes integrados; engate reboque; faróis de milha ou neblina; pneus para todo tipo de terreno e estepe com as mesmas características; capacidade para 7 (sete) passageiros (incluindo o motorista); 4 (quatro) portas mais bagageiro; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca ou prata; ar condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth</i> ® e conector USB; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção	Mensal	04	12	R\$ 14.293,67	R\$ 57.174,68	R\$ 686.096,16

Item	Tipo de veículo	Descrição	Unidade de medida	Quantidade de Veículos por mês	Quantidade de meses	Valor unitário (por veículo-mensal)	Valor Total (mensal)	Valor total (anual)
		hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; câmbio manual ou automático; freios com ABS; rodas de aço ou liga leve; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente; ano de fabricação de no máximo 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato e com no máximo 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados no momento da entrega, sem limite de quilometragem para uso, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora.						
3	Picape 4x4	Veículo automotor, caminhonete tipo picape; sem fornecimento de combustível (exceto na entrega, quando o tanque deve estar cheio); sem motorista; tração 4x4; diesel; motorização mínima 2.0; cabine dupla; carga em ambientes separados; engate reboque; faróis de milha ou neblina; pneus para todo tipo de terreno e estepe com as mesmas características; capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista); 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria, com protetor de caçamba e capota marítima; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca ou prata; ar condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth</i> ® e conector USB; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; câmbio manual ou automático; freios com ABS nas 4 (quatro) rodas; rodas de aço ou liga leve; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente; ano de fabricação de no máximo 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato e com no máximo 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados no momento da entrega, sem limite de quilometragem para uso, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e	Mensal	74	12	R\$ 9.715,49	R\$ 718.946,26	R\$ 8.627.355,12

Item	Tipo de veículo	Descrição	Unidade de medida	Quantidade de Veículos por mês	Quantidade de meses	Valor unitário (por veículo-mensal)	Valor Total (mensal)	Valor total (anual)
		revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora.						
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.398.752,28 (dez milhões, trezentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)								

ANEXO II - DA ESTIMATIVA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

LEGENDA:
QTD: Quantidade
V.U: Valor Unitário
V.T: Valor Total

ITEM	SELC			CASA MILITAR			COGER			CBM			SEADI		
	QTD	V.U	V.T	QTD	V.U	V.T	QTD	V.U	V.T	QTD	V.U	V.T	QTD	V.U	V.T
-															
1	36	R\$ 3.932,25	R\$ 141.561,00	24	R\$ 3.932,25	R\$ 94.374,00	24	R\$ 3.932,25	R\$ 94.374,00	60	R\$ 3.932,25	R\$ 235.935,00	12	R\$ 3.932,25	R\$ 47.187,12
2	-	-	-	36	R\$ 14.293,67	R\$ 514.572,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	24	R\$ 9.715,49	R\$ 233.171,76	96	R\$ 9.715,49	R\$ 932.687,04	12	R\$ 9.715,49	R\$ 116.585,88	120	R\$ 9.715,49	R\$ 1.165.858,80	72	R\$ 9.715,49	R\$ 699.515,04
TOTAL	R\$ 374.732,76			R\$ 1.541.633,16			R\$ 210.959,88			R\$ 1.401.793,80			R\$ 746.702,28		

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E SUA QUALIFICAÇÃO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO), DECLARAMOS que temos ciência das condições necessárias para a prestação dos serviços de locação de veículos e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e de seus Anexos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XXX/2024.

Local, ____ de _____ de 2024.

Responsável pela empresa

ANEXO IV - ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº:		REQUISITANTE:	DATA DE EMISSÃO:
Contratado:		CNPJ:	Contrato nº:
Serviço: () Entrega dos veículos () Vistoria inicial () Manutenção Preventiva () Manutenção Corretiva			
Descrição dos serviços solicitados:			
Descrição dos serviços realizados:			
Data de recebimento da OS:		OS recebida por:	Data limite da execução do serviço:
Local de entrega do veículo após a execução do serviço:			Data da efetiva entrega do veículo:
Fiscalização:		Gestor do Contrato:	
Autoridade superior:			

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Secretaria _____ declara ter recebido da empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o nº. _____, com sede estabelecida na cidade de _____ no Estado de _____, situada na _____, os seguintes veículos (Contrato nº ____/____):

- Marca/modelo, placa, cor, data de fabricação, quilômetros rodados;

- Marca/modelo, placa, cor, data de fabricação, quilômetros rodados;

Não importando o presente documento em aceitação do que foi entregue, vez que esta Secretaria possui até 3 (três) dias úteis para verificar a conformidade do objeto contratado e aprovar integralmente os itens listados no Termo de Vistoria Veicular (Anexo VI), que contará como Recebimento Definitivo.

Local, ____ de _____ de 2024.

ANEXO VI - TERMO DE VISTORIA VEICULAR

 Documento assinado eletronicamente por **Norami Rotava Faitão, Assessor Especial**, em 27/09/2024, às 11:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14632191** e o código CRC **76092A61**

ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Trata-se da análise para viabilidade da ampliação da capacidade de transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, cargas de pequeno e médio porte, em virtude do aumento de servidores e crescentes deslocamentos, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação (SELC) e demais órgãos da Administração Pública Direta interessados em participar da contratação centralizada.
- 1.2. Integrar o planejamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias de Estado, abrangendo uma diversidade de tarefas com diferentes níveis de complexidade, na capital e no interior, com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços, atendendo às demandas e satisfazendo os requisitos de locomoção necessários ao desenvolvimento das atribuições é uma iniciativa que está alinhada com a eficiência e continuidade dos serviços oferecidos pelo Poder Executivo Estadual de Roraima.
- 1.3. A SELC, valendo-se da faculdade prevista no artigo 6º, §2º da Lei Estadual nº 1.850, de 27 de julho de 2023, de instruir os processos para registro de preços de objetos (aquisições e serviços) comuns aos órgãos da Administração Direta do Estado de Roraima, e considerando as demandas de outras Secretarias, divulgou o levantamento das necessidades, por meio da Intenção de Registro de Preços Centralizado (11384809), Processo SEI nº 35101.000043/2024.17, a fim de integrar a pretensa contratação. De modo que, manifestaram interesse os seguintes órgãos:

Ordem	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	MANIFESTAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO
1.	SECRETARIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC	-	12891146
2.	CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA	11792567	12411110
3.	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA - COGER	11728238	12426241
4.	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - CBMRR	11794186	12438991
5.	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA - PMRR	11859036	12464298
6.	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEADI	11900239	12414789
7.	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO - SECULT	11709372	12407907
8.	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	11900831	12468150
9.	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA - SEJUC	11933861, 11934140, 11934679 e 11934907	12464963
10.	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM	11602671	12419988
11.	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS - SECIDADES	11842439	12431931
12.	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO - SEGAD	11709193	12404043
13.	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN	11695526	12403684
14.	SECRETARIA DO TRABALHO E BEM - ESTAR SOCIAL - SETRABES	12104362	12416902
15.	SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI	11907364	12422438
16.	SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DE RORAIMA - SEINF	11884166	12418230
17.	VICE - GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA	11602818	12419591

1.4. Levando em consideração a ampliação das frotas das Secretarias de Estado, as pastas sugeriram a inclusão dos veículos nos moldes abaixo descritos:

SELC			Endereço: Avenida Nossa Senhora da Consolata, nº 472, Centro - Boa Vista/RR				
Ordem	Veículo	Quantidade	Capacidade de passageiros	Capacidade da carga	Motivo da inclusão	Utilização: dias/mês (total de cada tipo de veículo)	Utilização: dias/ano
01	Veículo <i>sedan</i>	3	5	400 kg	Aumento na demanda de atividades diárias administrativas, disponibilidade para fiscais de contratos, desenvolvimento da logística, necessidade de transporte de materiais e servidores para viagens intermunicipais.	90	1080
02	Pick-up 4x4	2	5	1.122 kg	Aumento na demanda de atividades diárias administrativas, disponibilidade para fiscais	60	720

SELC			Endereço: Avenida Nossa Senhora da Consolata, nº 472, Centro - Boa Vista/RR				
					de contratos, desenvolvimento da logística, necessidade de transporte de materiais e servidores para viagens intermunicipais.		
<i>Observação: A SELC, por ser o órgão gerenciador do presente processo para registro de preços, apresentou as informações internas necessárias exclusivamente por meio da Complementação (12891146).</i>							

CASA MILITAR			Endereço: Palácio Senador Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, nº 350, Centro, CEP: 69.301-380 - Boa Vista/RR				
Ordem	Veículo	Quantidade	Capacidade de passageiros	Capacidade da carga	Motivo da inclusão	Utilização: dias/mês (total de cada tipo de veículo)	Utilização: dias/ano
01	Automóvel de passeio	2	4	400 kg	Aumento na demanda de atividades diárias administrativas.	60	720
02	Utilitário SUV grande	3	7	575 kg	Aumento das demandas no traslado do Excelentíssimo Senhor Governador e Vice Governado do Estado de Roraima, em suas atividades internas e externas na capital e no interior, e o fato do atual veículo utilizado apresentar constantemente problemas mecânicos, contendo mais de 7 anos de fabricação.	90	1080
03	Pick-up 4x4	8	5	1.122 kg	Aumento na demanda de atividades de transporte de servidores, viagens intermunicipais com ou sem transporte de bens, traslado de autoridades em visita ao Estado, e o fato da secretaria ter 04 veículos cedidos de outros órgãos que irão ser devolvidos.	240	2880

COGER			Endereço: Avenida Ville Roy, nº 5249, São Pedro - Boa Vista/RR				
Ordem	Veículo	Quantidade	Capacidade de passageiros	Capacidade da carga	Motivo da inclusão	Utilização: dias/mês (total de cada tipo de veículo)	Utilização: dias/ano
01	Veículo leve tipo <i>sedan</i>	2	5	452 kg	Aumento da demanda de transporte.	60	720
02	Veículo pick-up, cabine dupla	1	5	1.000 kg	Aumento da demanda de transporte.	30	360
03	Veículo van	1	12	1.200 kg	Aumento da demanda de transporte e viagens intermunicipais.	15	180

CBMRR			Endereço: Avenida Venezuela, nº 1271, Pricumã - Boa Vista/RR				
Ordem	Veículo	Quantidade	Capacidade de passageiros	Capacidade da carga	Motivo da inclusão	Utilização: dias/mês (total de cada tipo de veículo)	Utilização: dias/ano
01	<i>Sedan</i>	5	5	-	Transportar o efetivo para o serviço.	100	1200
02	Pick-up	10	5	-	Transporte de efetivo e material.	200	2400
03	Van	2	16	-	Transportar o efetivo para o serviço.	4	48
04	Micro-ônibus	2	32	-	Transportar o efetivo para o serviço em eventos de médio porte.	2	24
05	Ônibus	1	50	-	Transportar o efetivo para o serviço em grandes eventos.	1	12
06	Caminhão guincho plataforma	2	-	3000 kg	Operacionalizar o centro de suprimento de materiais.	8	96
07	Caminhão baú	2	-	3.5 à 6 toneladas	Transporte de bens.	4	48
08	Caminhão 3/4	2	-	até 6000 kg	Subsidiar o DPL no transporte de material.	4	48
09	Caminhão pipa	5	-	10.000 litros	Transporte de água para operacionalizar ações de	20	240

CBMRR			Endereço: Avenida Venezuela, nº 1271, Pricumã - Boa Vista/RR				
					combate a incêndio e de Defesa Civil.		

PMRR			Endereço: Avenida Capitão Ene Garcês, nº 1769, Centro - Boa Vista/RR				
Ordem	Veículo	Quantidade	Capacidade de passageiros	Capacidade da carga	Motivo da inclusão	Utilização: dias/mês (total de cada tipo de veículo)	Utilização: dias/ano
01	Van	6	16	-	Transportar o efetivo para o serviço.	90	1080
02	Micro-ônibus	3	32	-	Transportar o efetivo para o serviço em eventos de médio porte.	45	540
03	Ônibus	1	50	-	Transportar o efetivo para o serviço em grandes eventos.	15	180
04	Caminhão guincho plataforma	1	-	3.000 kg	Subsidiar o CSM na prestação de socorro para as viaturas que por ventura vim a danificar necessitando deslocamento.	30	360
05	Caminhão 3/4	1	-	até 6.000 kg	Subsidiar o DPL no transporte de material.	30	360

SEADI			Endereço: Rua General Penha Brasil, nº 1.121, São Francisco - Boa Vista/RR				
Ordem	Veículo	Quantidade	Capacidade de passageiros	Capacidade da carga	Motivo da inclusão	Utilização: dias/mês (total de cada tipo de veículo)	Utilização: dias/ano
01	Automóvel	1	5	1.139 kg	Translado, transporte de servidores para cursos, palestras e treinamentos, possibilitando capacitar os servidores.	20	240
02	Pick-up	6	5	1.026 kg	Transporte de servidores, viagens intermunicipais com ou sem transporte de bens e o fortalecimento das atividades de: olericultura, avicultura, suinocultura, piscicultura e apicultura voltados para agricultura familiar e indígena.	120	1440
03	Van	2	16	1.200 kg	Translado, transporte de servidores para cursos, palestras e treinamentos, possibilitando capacitar os servidores.	24	288
04	Micro-ônibus	2	20	5 toneladas	Transportar as equipes técnicas para participarem de eventos, ministrarem cursos e atividades em diferentes municípios de Roraima, promovendo a integração regional e contribuir para o desenvolvimento sustentável do estado.	30	360
05	Ônibus	2	70	16 toneladas	Transportar as equipes técnicas para participarem de eventos, ministrarem cursos e atividades em diferentes municípios de Roraima, promovendo a integração regional e contribuir para o desenvolvimento sustentável do estado.	20	240

SECULT			Endereço: Palácio da Cultura Nenê Macaggi - Praça do Centro Cívico, nº 84, Centro, CEP: 69301-380 - Boa Vista/RR				
Ordem	Veículo	Quantidade	Capacidade de passageiros	Capacidade da carga	Motivo da inclusão	Utilização: dias/mês (total de cada tipo de veículo)	Utilização: dias/ano
01	Pick-up	1	5	1.220 kg	Aumento na demanda de atividades internas e externas da SECULT.	30	360
02	Micro-ônibus	1	20	7.000 Kg	Atividades externas envolvendo o deslocamento de servidores para a realização de trabalhos dos departamentos em locais remotos e de difícil acesso.	15	180

SEFAZ			Endereço: Praça do Centro Cívico, s/n - Boa Vista/RR				
Ordem	Veículo	Quantidade	Capacidade de passageiros	Capacidade da carga	Motivo da inclusão	Utilização: dias/mês (total de cada tipo de veículo)	Utilização: dias/ano
01	Automóvel tipo <i>sedan</i>	1	4	300	Compor frota defeituosa.	20	240
02	Camionete aberta	1	4	800	Compor frota defeituosa.	30	360
03	Ônibus rodoviário	1	42	0	Aumento do número de plantonistas.	8	96
04	Caminhão-baú	1	2	4000	Transporte de bens materiais de patrimônio e cargas retidas.	8	96

SEJUC			Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 8120, São Vicente, CEP: 69.303-472 - Boa Vista /RR				
Ordem	Veículo	Quantidade	Capacidade de passageiros	Capacidade da carga	Motivo da inclusão	Utilização: dias/mês (total de cada tipo de veículo)	Utilização: dias/ano
01	Caminhão 3/4	1	-	Até 6000 kg	Subsidiar o Departamento/Unidades Prisionais no quesito Logística no transporte de material da SEJUC.	10	120

SECOM			Endereço: Avenida Glaycon de Paiva, nº 280, Centro - Boa Vista/RR				
Ordem	Veículo	Quantidade	Capacidade de passageiros	Capacidade da carga	Motivo da inclusão	Utilização: dias/mês (total de cada tipo de veículo)	Utilização: dias/ano
01	Pick-up	5	5	2.000 kg	Aumento na demanda de atividades e acompanhamento do governador em suas atividades interna e externa.	150	1800
02	Van	1	12	-	Atividades externas no deslocamento de grande quantidade de servidores, em grandes eventos.	10	120
Observação: A Complementação da SECOM (12419988) alterou o número de picapes solicitadas de 1 para 5, retificando a Manifestação anterior (11602671).							

SECIDADES			Endereço: Avenida Ville Roy, nº 3506, Aparecida - Boa Vista/RR				
Ordem	Veículo	Quantidade	Capacidade de passageiros	Capacidade da carga	Motivo da inclusão	Utilização: dias/mês (total de cada tipo de veículo)	Utilização: dias/ano
01	Veículo tipo van	2	15	1.360 kg	Aumento do número de servidores nas ações realizadas nos municípios de Roraima; compor a frota da SECIDADES.	60	720

SEGAD			Endereço: Rua Francisco Paulino da Silva, nº 215 , Bairro Caçari - Boa Vista/RR				
Ordem	Veículo	Quantidade	Capacidade de passageiros	Capacidade da carga	Motivo da inclusão	Utilização: dias/mês (total de cada tipo de veículo)	Utilização: dias/ano
01	Leve tipo <i>sedan</i>	3	5	452 kg	Atividades externas envolvendo o deslocamento de servidores para realização de serviços Administrativos.	66	792
02	Pick-up	6	5	1.000 kg	Aumento na demanda de atividades internas e externas dos Departamentos da SEGAD.	132	1584

SEPLAN			Endereço: Rua Coronel Pinto, nº 267, Centro - Boa Vista/RR				
Ordem	Veículo	Quantidade	Capacidade de passageiros	Capacidade da carga	Motivo da inclusão	Utilização: dias/mês (total de cada tipo de veículo)	Utilização: dias/ano

SEPLAN			Endereço: Rua Coronel Pinto, nº 267, Centro - Boa Vista/RR				
01	Carro de passeio	2	5	486 à 515 kg	Transporte de servidores, transporte de bens, viagens intermunicipais com ou sem transporte de bens.	48	576
02	Camionete 4X4	1	5	1.123 kg	Transporte de servidores, transporte de bens, viagens intermunicipais com ou sem transporte de bens.	24	288

SETRABES			Endereço: Avenida Mário Homem de Melo, nº2310, Mecejana - Boa Vista/RR				
Ordem	Veículo	Quantidade	Capacidade de passageiros	Capacidade da carga	Motivo da inclusão	Utilização: dias/mês (total de cada tipo de veículo)	Utilização: dias/ano
01	Pick-up 4X4	25	5	500 kg	Transporte de cestas básicas e enxovais.	750	9000
02	Micro-ônibus	1	33	-	Transporte de servidores e demandas da secretaria.	30	360
03	Caminhão Truck 6x2, Baú, (CxLxA) 8.500MM X 2.600mm X 2.850mm	2	3	23.000 kg	Transporte de cestas básicas e enxovais.	60	720

SEPI			Endereço: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2828, bairro dos Estados, CEP: 69.305-455 - Boa Vista/RR				
Ordem	Veículo	Quantidade	Capacidade de passageiros	Capacidade da carga	Motivo da inclusão	Utilização: dias/mês (total de cada tipo de veículo)	Utilização: dias/ano
01	Automóvel de passeio	2	4	-	Aumento das demandas atividades administrativas e visitas técnicas nas comunidades indígenas e atendimentos aos departamentos finalísticos.	40	480
02	Pick-up 4X4	2	4	1000	Aumento das demandas atividades administrativas e visitas técnicas nas comunidades indígenas e atendimentos aos departamentos finalísticos.	60	720
03	Van	1	15	-	Atividades externas no deslocamento de grande quantidade de servidores.	15	180

SEINF			Endereço: Avenida Getúlio Varga, nº 3941, Canarinho - Boa Vista/RR				
Ordem	Veículo	Quantidade	Capacidade de passageiros	Capacidade da carga	Motivo da inclusão	Utilização: dias/mês (total de cada tipo de veículo)	Utilização: dias/ano
01	Pick-up	5	5	1.000 kg	Aumento na demanda de atividades internas e externas da SEINF.	100	1200
02	Quadríciclo 4X4	2	2	Condizente com 2 passageiros	Atividades externas envolvendo o deslocamento de serviços para a fiscalização de obras em locais remotos e de difícil acesso.	30	360
03	Carreta para o transporte de quadriciclos	2	0	Em conformidade com o peso dos quadriciclos	Atividades externas para deslocamento dos quadriciclos.	30	360

VICE-GOVERNADORIA			Endereço: Palácio Senador Hélio Campo, s/nº, Centro - Boa Vista/RR				
Ordem	Veículo	Quantidade	Capacidade de passageiros	Capacidade da carga	Motivo da inclusão	Utilização: dias/mês (total de cada tipo de veículo)	Utilização: dias/ano
01	Carro de passeio - pequeno	1	5	350 kg	Suporte para o setor administrativo.	20	240
02	Carro de passeio <i>premium</i>	1	5	400 kg	Aumento na demanda de atividades e	30	360

VICE-GOVERNADORIA			Endereço: Palácio Senador Hélio Campo, s/nº, Centro - Boa Vista/RR				
	sedan - grande				acompanhamento do Vice-Governador em suas atividades na capital.		
03	SUV grande - 4x4 diesel	1	5	500 kg	Logística para locomoção do Vice-Governador.	20	240
04	Pick-up 4x4, diesel	1	5	1.000 kg	Suporte no acompanhamento do Governador e Vice-Governador em suas atividades na capital e no interior do estado. E auxiliar nas atividades administrativas quando necessário.	30	360

1.5. Para melhor definir o pleito e dar suporte à estimativa das quantidades e do valor da contratação pretendida, todos os eventos processuais relevantes se encontram devidamente *linkados* ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com acesso público, conforme as tabelas que seguem:

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº
SELC (gerenciadora da ata)	Aquisição ou Locação de Veículos	13108.000967/2021.78 Contrato nº 49/2022 (4551286)	R\$ 213.970,00	31/12/2022	-
	Fornecimento de combustível	13108.000425/2022.86 Contrato nº 58/2022 (5709851) 1º Termo Aditivo (9455723)	R\$ 44.627,04	02/08/2024	
	Manutenção de veículos	-	-	-	

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº
CASA MILITAR	Aquisição ou Locação de Veículos	13103.000994/2022.71 Termo de transferência (11670185)	-	-	13103.000123/2024.10
		13103.000549/2016.29 (físico) Contrato nº 01/2017 (11637389)	R\$ 419.580,00	31/12/2017	
		13103.000985/2021.08 Contrato nº 06/2022 (4887222)	R\$ 427.940,00	31/12/2022	
		13103.000713/2022.81 Contrato nº 17/2022 (6498145)	R\$ 280.108,00	31/12/2022	
		13103.000462/2022.34 Contrato nº 15/2020 (5988994) 1º Termo Aditivo (9708504)	R\$ 643.200,00	23/08/2024	
		19103.017162/2023.51 Termo de responsabilidade de veículo cedido (9830297)	-	24/08/2024	
		19103.020684/2023.31 Termo de cessão de veículo (9326862)	-	-	
	Fornecimento de combustível	13103.000189/2023.29 Contrato nº 12/2023 (9669612)	R\$ 1.200.000,00	14/08/2024	
	Manutenção de veículos	13103.000189/2023.29 Contrato nº 12/2023 (9669612)	R\$ 295.000,00	14/08/2024	

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº
COGER	Aquisição ou Locação de Veículos	13105.001043/2020.38 Termo de transferência (1132433)	-	-	13105.000034/2024.53
		13105.000733/2021.51 Contrato nº 04/2022 (11652584)	R\$ 213.970,00	31/12/2022	
	Fornecimento de combustível	13105.000331/2023.18 Contrato nº 09/2023 (9468878)	R\$ 29.554,00	16/08/2024	

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº
	Manutenção de veículos	-	-	-	

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº
CBMRR	Aquisição ou Locação Veículos	19102.012146/2020.30 Contrato nº 41/2021 (2300897)	R\$ 2.232.000,00	12/07/2022	19102.001471/2024.09
		19102.010605/2022.11 Contrato nº 222/2022 (7045664)	R\$ 319.999,98	31/12/2022	
		19102.006573/2022.41 Contrato nº 213/2022 (6119322)	R\$ 393.025,00	31/12/2022	
		19102.006573/2022.41 Contrato nº 218/2022 (6759603)	R\$ 280.108,00	31/12/2022	
		19604.000190/2022.16 Contrato nº 88/2022 (7177852)	R\$ 1.047.000,00	20/12/2023	
		19102.015421/2023.10 Termos de recebimento (10903592 e 11047738)	-	-	
	Fornecimento de combustível	19102.012751/2022.72 Contrato nº 220/2022 (7006609)	R\$ 2.864.903,07	02/12/2027	
	Manutenção de veículos	19102.012751/2022.72 Contrato nº 220/2022 (7006609)	R\$ 1.599.875,55	02/12/2027	

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº
PMRR	Aquisição ou Locação de Veículos	19101.001096/2022.37 Contrato nº 70/2022 (11708484)	R\$ 5.861.600,00	31/12/2022	19103.001670/2024.07
		19101.001063/2022.97 Contrato nº 60/2022 (11708598)	R\$ 9.339.416,79	31/12/2022	
		19604.000231/2021.85 Contrato nº 10/2021 (11708468)	R\$ 4.955.000	14/06/2022	
		19604.000137/2022.15 Contrato nº 74/2022 (11708542)	R\$ 698.000,00	31/12/2022	
		19604.000215/2023.54 Contrato nº 111/2023 (11708756)	R\$ 577.179,95	31/12/2023	
		19604.000235/2022.44 Contrato nº 86/2022 (11708685)	R\$ 350.000,00	31/12/2022	
		19604.000040/2022.02 Contrato nº 61/2022 (11708637)	R\$ 840.000,00	25/04/2023	
		19101.000449/2022.81 Contrato nº 44/2022 (11729843)	R\$ 1.764.000,00	31/12/2022	
		19101.000449/2022.81 Contrato nº 45/2022 (11729773)	R\$ 504.000,00	31/12/2022	
		19101.000132/2021.64 Contrato nº 21/2021 (11735227) 2º Termo Aditivo (11760114)	R\$ 10.054,800,00	01/09/2024	
		19101.001765/2023.51 Termo de Transferência (11750972)	-	25/07/2028	
	Fornecimento de combustível	19103.000779/2023.38 Contrato nº 89/2023 (11708922)	R\$ 4.354.575,12	05/04/2028	
	Manutenção de veículos	19103.000779/2023.38 Contrato nº 89/2023 (11708922)	R\$ 24.628.929,32	05/04/2028	

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO N°
SEADI	Aquisição ou Locação de Veículos	18101.001439/2022.09 Contrato nº 51/2022 (5315687)	R\$ 641.910,00	31/12/2022	18101.000194/2024.56
	Fornecimento de combustível	18101.003759/2022.95 Contrato nº 101/2022 (6803346) 1º Termo Aditivo (10742814)	R\$ 10.601.611,48	08/11/2024	
	Manutenção de veículos	18101.003836/2022.15 Contrato nº 112/2022 (7303553) 1º Termo Aditivo (11009130)	R\$ 1.176.302,95	29/12/2024	

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO N°
SECULT	Aquisição ou Locação de Veículos	34101.000482/2021.14 Contrato nº 48/2020 (2651874) 3º Termo Aditivo (9973490)	R\$ 79.308,00	09/09/2024	34101.000085/2024.95
	Fornecimento de combustível	34101.001151/2022.82 Contrato nº 275/2022 (6948939) 1º Termo Aditivo (10815213)	R\$ 170.388,48	23/11/2024	
	Manutenção de veículos	-	-	-	

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO N°
SEFAZ	Aquisição ou Locação de Veículos	22101.002772/2022.02 Contrato nº 08/2022 (4775232)	R\$ 855.880,00	31/12/2022	22101.000639/2024.75
		22101.001541/2020.10 Contrato nº 12/2020 (11661520) Aditivos (11790132, 11790204 e 11790579)	R\$ 3.219.684,97 (aquisição do veículo especial equipado com sistema gerador de imagens - escâner) e de R\$ 63.019,89 (capacitação de multiplicadores).	26/07/2020	
		22601.000018/2021.16 Contrato nº 06/2022 (11791815)	R\$ 489.940,00	08/06/2023	
		2001.05193/06.26 (físico) Contrato nº 03/2006/FUNSEFAZ-RR (11805905)	R\$ 63.020,00	28/08/2007	
		22001.03974/10-21 (físico) Contrato nº 02/2010/FUNSEFAZ-RR (11806413)	R\$ 162.150,00	19/05/2021	
		22101.004531/19-22 (físico) Contrato nº 04/2019 (11808073)	R\$ 231.000,00	31/12/2020	
		22101.011038/2022.26 Contrato nº 24/2022 (7245206)	R\$ 397.227,41	26/12/2027	
	Fornecimento de combustível	22101.011038/2022.26 Contrato nº 24/2022 (7245206)	R\$ 201.825,00	26/12/2007	
	Manutenção de veículos	22101.011038/2022.26 Contrato nº 24/2022 (7245206)	R\$ 201.825,00	26/12/2007	

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO N°
SEJUC	Aquisição ou Locação de Veículos	26101.000774/2020.48 Contrato nº 01/2020 (11702124) 1º Termo Aditivo (11702129) 2º Termo Aditivo (11702138) 3º Termo Aditivo (11702149)	R\$ 180.864,00	06/05/2024	26101.002119/2024.58
		26101.012447/2021.10 Contrato nº 20/2021 (11703589)	R\$ 420.000,00	31/12/2021	
		26601.000028/2021.02 Contrato nº 19/2021 (11703758)	R\$ 784.000,00	22/11/2022	
		26101.006549/2020.15 Contrato nº 13/2020 (11704031)	R\$ 381.000,00	24/12/2023	
		26601.000033/2020.26 Contrato nº 08/2020 (11704131)	R\$ 1.022.500,00	08/11/2021	
		26602.000004/2023.05 Contrato nº 08/2023 (11704561)	R\$ 274.800,00	11/08/2021	
		26601.000006/2023.04	R\$ 1.150.200,00	16/06/2024	

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº
		Contrato nº 14/2023 (11702250)			
		26602.000003/2023.52 Contrato nº 15/2023 (11702269)	R\$ 255.600,00	27/06/2024	
		Termos de doação: 11704491, 11717822, 11727553, 11728094 e 11728505	-	-	
	Fornecimento de combustível	26101.014022/2023.15 Contrato nº 22/2023 (11702583)	R\$ 656.500,00	02/09/2024	
	Manutenção de veículos	26101.014022/2023.15 Contrato nº 22/2023 (11702583)	R\$ 545.400,00	02/09/2024	

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº
SECOM	Aquisição ou Locação de Veículos	13104.000141/2022.20 Contrato nº 15/2022 (5242556)	R\$ 333.855,36	10/06/2024	13104.000014/2024.92
	Fornecimento de combustível	13104.000181/2023.52 Contrato nº 25/2023 (9629072)	R\$ 179.982,00	18/08/2024	
	Manutenção de veículos	-	-	-	

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº
SECIDADES	Aquisição ou Locação de Veículos	30101.000178/2022.05 Contrato nº 39/2022 (4534047) 1º Termo Aditivo (8212321)	R\$ 1.701.103,20	31/03/2024	30101.000110/2024.80
	Fornecimento de combustível	30101.001357/2022.51 Contrato nº 61/2023 (8080780) 1º Termo Aditivo (10940933)	R\$ 766.699,44	22/03/2024	
	Manutenção de veículos	30101.001357/2022.51 Contrato nº 61/2023 (8080780) 1º Termo Aditivo (10940933)	R\$ 29.250,00	22/03/2024	

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº
SEGAD	Aquisição ou Locação de Veículos	15101.006346/2020.11 Contrato nº 01/2021 (11650366) 2º Termo Aditivo (11650476)	R\$ 73.917,00	25/03/2024	15101.000882/2024.28
	Fornecimento de combustível e Manutenção de veículos	15101.002644/2021.12 Contrato nº 01/2019 (11648050) 5º Termo Aditivo (11650590)	R\$ 120.000,00	29/06/2024	
Observação: O contrato de fornecimento de combustível e manutenção de veículos da SEGAD trata dos dois objetos simultaneamente, sem identificar o valor individualizado a ser utilizado para o combustível e para a manutenção.					

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº
SEPLAN	Aquisição ou Locação de Veículos	-	-	-	16101.000082/2024.70
	Fornecimento de combustível	16101.000804/2023.13 Contrato nº 53/2023 (9572061)	R\$ 31.020,00	08/08/2024	
	Manutenção de veículos	16101.000804/2023.13 Contrato nº 53/2023 (9572061)	R\$ 20.680,00	08/08/2024	

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº
SETRABES	Aquisição ou Locação de Veículos	23101.001450/2020.39 Contrato nº 21/2020 (0833447) 5º Termo Aditivo (11190571)	R\$ 887.400,00	23/12/2024	23101.001140/2024.48
		23101.004160/2022.17 Contrato nº 22/2022 (5075676) 1º Termo Aditivo (9205356)	R\$ 3.376.800,00	05/07/2024	
		23101.012326/2021.80 Contrato nº 11/2022 (4624002)	R\$1.069.850,00	31/12/2022	
		23101.012326/2021.80 Contrato nº 24/2022 (5470694)	R\$ 427.940,00	31/12/2022	
	Fornecimento de combustível	23101.010732/2023.70 Contrato nº 39/2023 (10125985)	R\$ 3.107.189,25	27/09/2024	
	Manutenção de veículos	23101.012807/2022.76 Contrato nº 05/2023 (7735255)	R\$ 804.875,66	17/02/2024	

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº
SEPI	Aquisição ou Locação de Veículos	27101.000083/2020.15 Contrato nº 02/2020 (0783830)	R\$ 511.470,00	31/12/2020	27101.000128/2024.77
		27101.000083/2020.15 Contrato nº 03/2020 (0784069)	R\$ 399.912,00	31/12/2020	
		27101.001135/2021.43 Contrato nº 34/2021 (3184625)	R\$ 1.486.000,00	31/12/2021	
		27101.000752/2022.11 Contrato nº 54/2022 (4848167)	R\$ 1.283.820,00	31/12/2022	
		27101.000753/2022.57 Contrato nº 57/2022 (4877996)	R\$ 5.285.322,00	31/12/2022	
		27101.000491/2022.21 Contrato nº 85/2022 (6775024)	R\$ 14.777.771,00	31/12/2022	
		27101.000491/2022.21 Contrato nº 93/2023 (8204028 e 8221937)	R\$ 7.440.641,00	31/12/2023	
		27101.001207/2022.33 Contrato nº 71/2022 (5445054)	R\$ 1.200.000,00	31/12/2022	
		27101.000752/2022.11 Contato nº 54/2022 (4848167)	R\$ 1.283.820,00	31/12/2022	
	Fornecimento de combustível	27101.001897/2022.21 Contrato nº 87/2022 (7103304)	R\$ 2.138.600,00	14/12/2027	
	Manutenção de veículos	27101.001897/2022.21 Contrato nº 87/2022 (7103304)	R\$ 2.211.340,21	14/12/2027	

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº
SEINF	Aquisição ou Locação de Veículos	21101.000377/2021.33 Contrato nº 19/2021 (11812255) 3º Termo Aditivo (11812555)	R\$ 313.200,00	30/03/2024	21101.000293/2024.42
		21101.001356/2021.35 Contrato nº 89/2021 (11812134)	R\$ 776.500,00	31/12/2021	
		21101.000856/2022.31 Contrato nº 33/2022 (11812076)	R\$ 855.880,00	31/12/2022	
		21101.001472/2021.54 Contrato nº 90/2021 (11812168)	R\$ 188.000,00	30/10/2022	

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO N°
	Fornecimento de combustível	21101.000192/2020.48 Contrato nº 11/2019 (11728813) Aditivos (11805413)	R\$ 602.400,00	18/05/2024	
	Manutenção de veículos	21101.000192/2020.48 Contrato nº 11/2019 (11728813) Aditivos (11805413)	R\$ 60.240,00	18/05/2024	

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO	PROCESSO E CONTRATO	VALOR	VIGENTE ATÉ	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO N°
VICE- GOVERNADORIA	Aquisição ou Locação de Veículos	-	-	-	13102.000021/2024.12
	Fornecimento de combustível	-	-	-	
	Manutenção de veículos	-	-	-	

Observação: Os números de processos e eventos processuais que não estão linkados ao SEI são devido ao fato de possuírem acesso restrito ou por se apresentarem exclusivamente de forma física.

1.5.1. Após homologação da Ata de Registro de Preços, os órgãos participantes deverão avaliar a vantajosidade em relação à continuidade dos contratos vigentes.

1.6. Em um primeiro momento (Manifestação), para amparar o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi imprescindível o recolhimento das seguintes informações de cada Secretaria: 1. a quantidade e os tipos de veículos a serem incluídos nas frotas; 2. a quantidade e origem (aquisição, locação, doação, cessão) dos veículos atuais; 3. a contratação de empresa responsável pelo fornecimento de combustível; 4. a contratação de empresa responsável pela manutenção dos veículos e; 5. a quantidade de motoristas.

1.7. Em um segundo momento (Complementação), a partir dos dados inicialmente apurados, foi necessário que os interessados especificassem a frequência de uso de cada veículo a ser inserido na contratação futura, para tanto, foi enviado Ofício-Circular (12381529), através do Processo nº 35101.000290/2024.13, a fim de obter as informações desejadas.

1.8. As referências obtidas fundamentam este ETP, vez que os valores e as vigências das contratações de empresas para o fornecimento de combustível e para a manutenção de veículos das Secretarias influenciam diretamente a comparação de gastos, vantagens e desvantagens decorrentes de uma possível aquisição ou locação de automóveis.

1.9. Acerca do quantitativo e especificações sobre a frota atual de cada pasta, tem-se que a precisão dos dados dimensiona a necessidade de ampliação e a adaptação contínua às progressivas demandas, bem como possibilita o retorno dos veículos cedidos às suas Secretarias de origem e a organização orçamentária pormenorizada.

1.10. No tocante ao quantitativo de motoristas, a catalogação subsequente é importante para estabelecer a necessidade ou não de contratação da mão de obra para a condução dos veículos que serão acrescidos:

Quantidade de motoristas	Servidores	Terceirizados
SELC	2	0
CASA MILITAR	14	0
COGER	0	0
CBMRR	509	0
PMRR	2.514	0
SEADI	12	0
SECULT	4	0
SEFAZ	15	0
SEJUC*	800	0
SECOM	4	0
SECIDADES	16	0
SEGAD	8	0
SEPLAN	5	0
SETRABES	-	70
SEPI	7	0
SEINF	15	0
VICE- GOVERNADORIA	0	0

***Observação:** A quantidade de motoristas da SEJUC foi obtida de maneira informal (a Manifestação da pasta não contemplou essa informação) e está amparada no artigo 9º, VII da Lei Complementar nº 259/2017, que determina que todos os agentes penitenciários devem possuir CNH AB, no mínimo.

1.11. Assim, levando em consideração que na SELC não há Ata de Registro de Preços (ARP) vigente com a solução para suprir as atuais demandas e existe apenas um único automóvel próprio para realizar as atividades da pasta e que há carência de veículos em praticamente todas as Secretarias, não restou outra alternativa se não um estudo amplo capaz de levantar hipóteses de solução para a Administração Pública.

1.12. A relação dos veículos requisitados para atendimento das necessidades de cada órgão participante da contratação centralizada pretendida resta consolidada, de forma objetiva, no Anexo I deste Estudo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Natureza da contratação

2.1.1 Trata-se de um serviço de **natureza comum**, por ter padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e **continuado**, pois *"o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional"* (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do Julgamento: 12/02/2008), de modo que a sua interrupção pode ocasionar transtornos para o desempenho dos órgãos participantes e a necessidade de contratação deve ser estendida por mais de um exercício financeiro.

2.2. Relativo aos requisitos legais

- a) **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) **Decreto Federal nº 11.462**, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- c) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65**, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a **realização de pesquisa de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- d) **Instrução Normativa SEGES nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a **elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- e) **Art. 6º, §2º da Lei Estadual nº 1.850, de 27 de julho de 2023:**

Art. 6º - Compete à Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC:

(...)

§ 2º É facultado à Secretaria de Estado de Licitação e Contratação – SELC realizar as atividades preparatórias correspondentes à fase interna da licitação, como a definição da modalidade licitatória, a cotação de preços, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a elaboração do Termo de Referência – TR ou Projeto Básico – PB, projetos e similares que caracterizem o objeto da contratação, antecedentes à realização dos procedimentos licitatórios propriamente ditos, previstos na legislação pertinente, de objetos - aquisições e serviços - comuns aos órgãos e entidades da Administração Direta, após o levantamento de suas demandas. (grifamos).

- f) **Lei Federal nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro.

2.3. Relativo à duração contratual

2.3.1. O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, conforme art. 107 da mesma Lei. Tal extensão se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades essenciais das Secretarias, garantindo a estabilidade e a eficiência operacional no atendimento de suas demandas administrativas e operacionais.

2.4. Relativo à qualificação técnica

2.4.1. Há necessidade de exigência de Atestado de Capacidade Técnica, sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.4.2. Essa exigência é respaldada no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 37, XXI, da CF/88, e se revela como uma medida essencial para comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação e para comprovar que a empresa detém as prerrogativas e os meios necessários para o cumprimento do objeto, protegendo os interesses públicos, assegurando a eficiência e a eficácia da contratação pretendida. O objetivo é comprovar que o Contratado está apto a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o serviço seja executado com a devida qualidade.

2.5. Relativo à execução dos serviços

2.5.1. O Contratado deverá comprovar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e que os veículos são de sua propriedade e apresentam adequada manutenção, conservação e preservação de suas características técnicas, além de estar com todas as documentações pagas e regularizadas.

2.5.2. Os serviços serão executados consoante as exigências e descrições apresentadas no Termo de Referência e seus anexos.

2.5.3. O Contratado deverá respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, no que couber, e observar os Critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição Set/2023).

2.5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

2.5.5. Da entrega dos veículos

2.5.5.1. Os veículos locados deverão ser novos ou seminovos, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e quilometragem máxima de 60 mil km (sessenta mil quilômetros) e corresponder à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial.

2.5.5.2. Os veículos serão utilizados em regime de quilometragem livre, portanto, não haverá em hipótese alguma o pagamento de quilometragem excedente.

2.5.5.3. Os veículos deverão ser, preferencialmente, da cor branca ou prata.

2.5.5.4. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o Contratante solicitará o início da prestação de serviços através da Ordem de Serviço (OS), devidamente assinada pelo responsável da Divisão de Logística, Departamento de Transporte ou setor equivalente (requisitante) e pelo gestor do contrato.

2.5.5.5. A Vistoria Inicial se dará na entrega dos veículos por meio de conferência e aprovação integral dos itens listados no Termo de Vistoria Veicular a ser disponibilizado no TR, registro fotográfico individualizado e juntada de cópia dos documentos dos veículos entregues pelo Contratado, servindo como recebimento provisório ou definitivo, detalhados no TR.

2.5.5.6. Na entrega dos veículos, o Contratante deverá apresentar a lista de possíveis condutores ao Contratado, com a cópia de suas respectivas Carteiras Nacionais de Habilitação para comprovar a aptidão dos motoristas na condução dos automóveis locados.

2.5.6. Da renovação da frota

2.5.6.1. Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, ao completarem 3 (três) anos de uso pela Administração ou a quilometragem máxima de 120.000 km (cento e vinte mil quilômetros) rodados.

2.5.6.2. Em relação ao disposto na cláusula acima, fica determinada a troca dos veículos em uso por veículos seminovos ou novos, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e quilometragem máxima de 60 mil km (sessenta mil quilômetros), correspondendo à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial, bem como nas mesmas condições da planilha de custos apresentada na data da assinatura do contrato, conforme estabelecido no *subitem 2.5.5*.

2.5.6.3. As demais disposições relacionadas à renovação da frota estarão detalhadas no Termo de Referência.

2.5.7. Da devolução dos veículos

2.5.7.1. Os veículos deverão ser devolvidos ao Contratado com o tanque cheio.

2.5.7.2. As demais disposições relacionadas à devolução estarão detalhadas no Termo de Referência.

2.5.8. Das Infrações frente à legislação de Trânsito

2.5.8.1. Compete ao Contratante efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações às leis de trânsito, conforme previsto no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada dos veículos e durante sua utilização. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado à empresa contratada.

2.5.8.2. Antes de realizar o pagamento, o Contratante aguardará a conclusão dos processos relativos aos recursos previstos pela legislação.

2.5.8.3. As demais disposições relacionadas às infrações estarão detalhadas no Termo de Referência.

2.6. Relativo aos critérios da sustentabilidade

2.6.1. A frota deve ser mantida com automóveis cuja fabricação seja de no máximo 2 (dois) anos para carro de passeio *sedan*, SUV e picape 4x4, contados da assinatura do contrato, como forma de contribuição para a diminuição dos impactos ambientais, pois veículos mais modernos são fabricados com mais recursos para diminuição de poluentes provenientes do uso.

2.6.2. Os veículos leves adquiridos, seja por compra ou locação, para uso oficial deverão priorizar a compatibilidade com combustíveis renováveis.

2.6.3. O Contratado deverá estar plenamente adequado à legislação ambiental vigente e, preferencialmente, fazer uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade e providenciar o recolhimento, o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização, observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), legislações complementares e alterações supervenientes, sendo imprescindível:

- a) Manter a regulação dos motores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases;
- b) Equipar os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) Coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis;
- d) Manter a política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus e baterias, tal qual dos resíduos dos processos de manutenção, troca de óleo e limpeza dos veículos;
- e) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que constituem passivo ambiental que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a Resolução CONAMA nº 258, de 26/08/1999;
- f) Implementar a sustentabilidade, para estimular e favorecer o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes.

2.6.4. O Contratado, além das recomendações do fabricante e do Manual do Proprietário de cada veículo, deverá observar, especialmente a:

- a) Resolução CONAMA nº 18/1986 - Dispõe sobre a criação do Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores – PROCONVE;
- b) Resolução CONAMA nº 1/1993 - Dispõe sobre os limites máximos de ruídos, com o veículo em aceleração e na condição parado, para veículos automotores nacionais e importados, excetuando-se motocicletas, motonetas, triciclos, ciclomotores e bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados;
- c) Resolução nº 17/1995 - Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados;
- d) Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009 - Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso;
- e) Resolução CONAMA nº 490, de 16/11/2018 - Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências;
- f) Resolução CONTRAN nº 958, de 17/05/2022 - Dispõe sobre os limites de emissões de gases e partículas pelo escapamento de veículos automotores, sua fiscalização pelos agentes de trânsito, requisitos de controle de gases do cárter e sons produzidos por equipamentos utilizados em veículos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Após levantamento de mercado por soluções capazes de atender a presente demanda alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração Pública, observou-se que as metodologias mais comumente utilizadas para atender a necessidade de transporte de pessoas e de logística material são:

I - Solução 1: Aquisição de veículos novos

O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção, da documentação pertinente e de todos os custos dela decorrentes, como seguro, licenciamento, IPVA, etc. Entretanto, a maior dificuldade na aquisição dos veículos é a disponibilidade de recursos financeiros e os gastos advindos dessa aquisição, como o constante aumento nas despesas de manutenção resultantes do envelhecimento da frota.

II - Solução 2: Locação de veículos (com ou sem motorista)

O serviço consiste na disponibilização de veículos pelo Contratado, o qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo, pela gestão da documentação, tributos veiculares, pela substituição dos veículos, incluída a quilometragem livre e pela prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

No caso em tela, não haverá a inclusão de mão de obra, porquanto, conforme a tabela do item 1.10, todas as Secretarias já possuem motoristas com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo a ser inserido na frota.

III - Solução 3: Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (STIP)

Serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, em que o Contratado (operadora de STIP) seria uma empresa de tecnologia que não presta serviços de transporte, mas sim de intermediação e os motoristas parceiros são prestadores de serviço de transporte individual privado.

Nessa opção, o Contratado atua de maneira independente e autônoma e contrata os serviços de intermediação digital prestados pela empresa de tecnologia e a operadora de STIP apresenta, em geral, modelo de preço dinâmico que pode variar de modo a equilibrar a oferta e a demanda em cada momento. Assim, não se determinam preços fixos por quilômetro e os usuários passam a conhecer o preço no momento da viagem, mediante consulta ao aplicativo.

Os motoristas cadastrados não são funcionários das empresas operadoras de STIP, não havendo garantia de que cumpram regras de conduta profissional, logo, não podem as operadoras, em virtude da falta de ingerência, ser responsabilizadas por condutas ilegais eventualmente praticadas pelos motoristas.

Ocorre que, as demandas das pastas não consistem unicamente no transporte de pessoas, mas na disponibilidade do veículo durante todo o período em que os servidores permanecerem no local até que a missão seja cumprida, bem como no deslocamento e entrega segura de materiais, desse modo, o Transporte Individual Privado de Passageiros, por aplicativo ou táxi não se mostra vantajoso para a Administração Pública.

3.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

3.2.1. Tendo em vista, o levantamento das necessidades dos órgãos participantes, conforme tabelas constantes no *subitem 1.4* desse Estudo, observou-se que:

1. Considerando os diferentes tipos de veículos e suas especificações técnicas detalhadas, é evidente que a demanda varia significativamente de acordo com a finalidade de uso.

2. Cada tipo de veículo requer documentações específicas e diferentes exigências técnicas para sua operação e manutenção:

a) No que tange, para exemplificação, os veículos do tipo van ou micro-ônibus, existem certificados de inspeção técnica veicular e licenças específicas para o transporte de passageiros, enquanto, o veículo do tipo guincho exige certificações de segurança e habilitações especiais para seus operadores.

b) Quanto à condução, conforme art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro:

- Art. 143. Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de A a E, obedecida a seguinte gradação:
- I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
 - II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
 - III - Categoria C - condutor de veículo abrangido pela categoria B e de veículo motorizado utilizado em transporte de carga cujo peso bruto total exceda a 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas);
 - IV - Categoria D - condutor de veículo abrangido pelas categorias B e C e de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares, excluído o do motorista;
 - V - Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg (seis mil quilogramas) ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares.

c) Ademais, é dubitável que uma única solução abranja todos os requisitos necessários para a contratação conjunta de todos os modelos veiculares, considerando as diferentes especificações envolvidas.

3.2.2. Ante ao exposto, esta Equipe de Planejamento com base na análise detalhada das especificações, sugere que **o objeto pretendido seja dividido em duas contratações correlacionadas**, baseado nas diversidades de especificidades e nas certificações requeridas para atender às necessidades da Administração Pública de forma mais eficiente e econômica.

3.2.3. Além de, permitir que as empresas especializadas em cada categoria possam competir de forma mais equilibrada, resultando em um potencial redução de custos e uma melhor adequação dos serviços às necessidades específicas de cada tipo de veículo.

3.2.4. Desta forma, a ordem dos itens será configurada devido à similaridade em várias características, como a capacidade máxima de passageiros, tipo de combustível, categorização dos veículos conforme Código de Trânsito Brasileiro, entre outras, restando a divisão seguinte:

3.2.4.1. Contratação 1: carro de passeio *sedan*; SUV; picape 4x4, e; quadriciclo com carretinha;

3.2.4.1.1. Órgãos Participantes: SELC, CASA MILITAR, COGER, CBMRR, SEADI, SECULT, SEFAZ, SECOM, SEGAD, SEPLAN, SETRABES, SEPI, SEINF e VICE-GOVERNADORIA.

3.2.4.2. Contratação 2: van, micro-ônibus, ônibus, caminhão-baú, caminhão ¾, caminhão *truck*, caminhão-pipa e guincho;

3.2.4.2.1. Órgãos Participantes: COGER; CBMRR; PMRR; SEADI; SECULT; SEFAZ; SEJUC; SECOM; SECIDADES; SETRABES e SEPI.

3.2.5. A decisão de iniciar um novo processo se fundamenta na distinção clara entre as categorias de veículos necessárias para a execução das diferentes atividades das Secretarias. Os veículos mencionados na Contratação 2, por suas características técnicas e funcionais são essenciais para serviços específicos que não se enquadram na categoria de veículos leves e de passeio abordada na Contratação 1. Assim, a abertura de um novo processo permitirá uma abordagem mais especializada e adequada para atendimento das necessidades das pastas, garantindo que as especificações técnicas e operacionais dos modelos veiculares sejam precisamente atendidas, assegurando que cada órgão participante disponha dos recursos de transporte necessários para desempenhar suas funções com eficiência e eficácia, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

3.2.6. Análise técnica e econômica das soluções identificadas:

Solução	Vantagens	Desvantagens
1. Aquisição	- A propriedade dos veículos é do Estado de Roraima e passa a integrar o seu patrimônio; - Maior controle de operações logísticas internas; - Autonomia e centralização da gestão da frota em um único lugar;	- Não renovação da frota de maneira constante; - Gestão de veículos inservíveis com o passar dos anos; - Aumento dos custos com a manutenção em virtude do envelhecimento da frota; - Continua gestão documental dos veículos com pagamentos recorrentes de tributos e outras despesas (IPVA, seguro, infortúnios, depreciação, etc.) mensais e anuais variáveis; - Os cuidados com a higienização, manutenção preventiva e corretiva dos veículos é de inteira responsabilidade do comprador; - Deve haver local próprio para abrigar a frota e equipe dedicada à atenção sobre os estados dos veículos;
2. Locação	- Maior garantia de sustentabilidade com a frota sempre nova; - Otimização e diminuição de custos e tempo com burocracia, como licenciamento, emplacamento, etc., que ficam a cargo do Contratado; - Desnecessidade de preocupação com pagamentos de tributos, gestão de documental e revisões periódicas; - Possibilidade de adequação às demandas vindouras;	Controle de operação logística terceirizada, com prévio agendamento para uso dos veículos, necessitando organização do Contratante;

Solução	Vantagens	Desvantagens
3. STIP	- Ausência de gastos diretos com manutenção dos veículos e combustíveis; - Ausência de gestão documental; - Desnecessidade de vigilância para com os veículos;	- Alterabilidade dos valores cobrados a cada consulta, impossibilitando maior precisão dos custos; - Dificuldade em responsabilizar o Contratado ou o motorista em eventual acidente ou adversidade; - Falta de segurança e, quando couber, sigilo, no transporte de bens; - Os deslocamentos não se limitam apenas a área urbana de Boa Vista e sim a todo o Estado de Roraima e às vezes precisa de pernoite, o que encarece a viagem pela disponibilidade de horas do veículo e do motorista;

3.3. Análise Comparativa de Custos:

3.3.1. Considerando as soluções encontradas para atender as necessidades levantadas neste Estudo, foi feita pesquisa por esta Equipe de Planejamento no Portal Nacional de Contratações Públicas das alternativas de procedimentos licitatórios com objeto similar ao pretendido que contribuam para a demonstração da capacidade do mercado em atender as demandas apresentadas e comparativo de custos entre as soluções identificadas:

Solução I - Aquisição de Veículos

Ordem	Modelo Veicular	Quantidade de veículos	Fonte A		Fonte B		Fonte C		Média Unitária		Mé
01	Carro de passeio <i>sedan</i>	23	R\$ 148.450,00		R\$ 182.000,00		R\$ 180.000,00		R\$ 170.150,00		R\$ 3.
02	SUV	04	R\$ 360.000,00		R\$ 490.900,00		R\$ 148.083,00		R\$ 332.994,33		R\$ 1.
03	Pick-up 4x4	74	R\$ 246.400,00		R\$ 240.900,00		R\$ 225.000,00		R\$ 237.433,33		R\$ 17
04	Quadriciclo com carretinha	02	Quadriciclo	Carretinha	Quadriciclo	Carretinha	Quadriciclo	Carretinha	Quadriciclo	Carretinha	Quadriciclo
			R\$ 77.998,00	R\$ 8.400,00	R\$ 47.890,00	R\$ 27.000,00	-	-	R\$ 62.944,00	R\$ 17.700,00	R\$ 125.888,00

Ordem	Fontes
01	A: Ata de Registro de Preços nº 36/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, CONDESUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campús de Cima da Serra. (Portal Nacional de Contratações Públicas)
	B: Ata de Registro de Preços Nº 21/2024, Pregão Eletrônico 08/2024 – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. (Portal Nacional de Contratações Públicas)
	C: Ata de Registro de Preços nº 92/2023, Pregão Eletrônico nº 56/2023 - Poder Judiciário do Estado do Piauí. (Portal Nacional de Contratações Públicas)
02	A: Contrato nº 6355/2024, Pregão Eletrônico nº 880/2023 - Governo do Estado do Paraná - Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA, vigente até o dia 01/12/2024. (Portal Nacional de Contratações Públicas)
	B: Contrato nº 181/2023, Pregão Eletrônico nº 181/2023 - Procuradoria Geral de Justiça do Mato Grosso - Empresa: AKANE VEICULOS LTDA, vigente até o dia 19/12/2024. (Portal Nacional de Contratações Públicas)
	C: Ata de Registro de Preços nº 79/2024, Pregão Eletrônico nº 30/2024, Prefeitura Municipal de Vitória - ES. (Portal Nacional de Contratações Públicas)
03	A: Ata de Registro de Preços Nº 21/2024, Pregão Eletrônico 8/2024 – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. (Portal Nacional de Contratações Públicas)
	B: Ata de Registro de Preços Nº 05/2023, Pregão Eletrônico 12/2024 – Justiça Federal na Paraíba. (Portal Nacional de Contratações Públicas)
	C: Ata de Registro de Preços Nº 26/2023, Pregão Eletrônico 18/2023 – Universidade Federal de Integração Latino-Americana. (Portal Nacional de Contratações Públicas)
04	A Quadriciclo: Ata de Registro de Preços nº 62/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2023 - Comando de Fronteira Roraima - 7º Batalhão de Infantaria de Selva. (Portal Nacional de Contratações Públicas)
	A Carretinha: Ata de Registro de Preços nº 62/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2023 - Comando de Fronteira Roraima - 7º Batalhão de Infantaria de Selva. (Portal Nacional de Contratações Públicas)
	B Quadriciclo: Contrato nº 74/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024 - Prefeitura de Videira/SC - Empresa: VIDEACROSS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, vigente até o dia: 31/12/2024. (Portal Nacional de Contratações Públicas)
	B Carretinha: Contrato substituído por Nota de Empenho, Dispensa de Licitação nº 09/2024 - Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG - Empresa: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, vigente até o dia: 19/04/2025. (Portal Nacional de Contratações Públicas)
	-
	-

* Foram encontradas apenas 2 (duas) fontes para a análise comparativa de custos do **item 4 - Quadriciclo + Carretinha** no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Solução II - Locação de Veículos

Ordem	Modelo veicular	Quantidade de diárias	Mês	Fonte A	Fonte B	Fonte C	Média unitária	Média total
01	Carro de passeio <i>sedan</i>	6.648	276	R\$ 3.845,00	R\$ 2.300,00	R\$ 3.830,00	R\$ 3.325,00	R\$ 917.700,00

Ordem	Modelo veicular	Quantidade de diárias	Mês	Fonte A	Fonte B	Fonte C	Média unitária	Média total
02	SUV	1.320	48	R\$ 8.300,00	R\$ 4.833,33	R\$ 5.705,70	R\$ 6.279,67	R\$ 301.424,16
03	Pick-up 4x4	23.472	888	R\$ 5.746,66	R\$ 6.045,00	R\$ 7.366,50	R\$ 6.386,05	R\$ 5.670.815,36
04	Quadriciclo com carretinha	360	-	-	-	-	-	-

Ordem	Fontes
01	A: Ata de Registro de Preços nº 11/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024 - Município de Rochedo de Minas (Portal Nacional de Contratações Públicas)
	B: Ata de Registro de Preços nº 00091/2024, Pregão Eletrônico nº 577/2023 – Prefeitura Municipal de Uberlândia. (Portal Nacional de Contratações Públicas)
	C: Contrato nº 011/2024, Dispensa Eletrônica nº 032/2024 - Câmara Municipal de Suzano - Empresa: NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, vigente até o dia: 15/05/2025. (Portal Nacional de Contratações Públicas).
02	A: Contrato nº 0137/2024, Pregão Eletrônico nº 26/2024 - Município de Pinhais - PR - Empresa: CS BRASIL FROTAS LTDA, vigente até o dia 09/08/2026. (Portal Nacional de Contratações Públicas)
	B: Contrato nº 06/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024 - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás - Empresa: JRM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, vigente até o dia: 07/05/2025. (Portal Nacional de Contratações Públicas)
	C: Contrato nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/20244 - Câmara Municipal do Ribeirão - Empresa: RODOVIP, vigente até o dia: 11/09/2024. (Portal da Transparência - Câmara Municipal de Ribeirão - PE)
03	A: Ata de Registro de Preços nº 00008/2024, Pregão Eletrônico nº 46/2023 – Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Portal Nacional de Contratações Públicas)
	B: Ata de Registro de Preços nº 22/2023, Pregão Eletrônico 26/2023 – Tribunal Regional Eleitoral de Roraima. (Portal Nacional de Contratações Públicas)
	C: Ata de Registro de Preços nº 002/2023, Pregão Eletrônico 002/2023 – Superintendência Federal de Agricultura em Roraima – SFA/RR. (Portal Nacional de Contratações Públicas)
04	-
	-
	-

* Não foram encontradas contratações semelhantes para locação do **item 4 - Quadriciclo + Carretinha** no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Solução III - Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (STIP)

Através de Pesquisa no PNCP não foi possível identificar a adoção dessa solução em outros procedimentos realizados por órgãos/entidades da Administração Pública.

3.4. Solução viável

3.4.1. Considerando a prática comum em diversos órgãos e a análise de custos apresentada nos *subitens 3.2.6. e 3.3.*, a **locação de veículos revela-se a solução mais eficiente para o transporte de servidores e bens**. Este modelo proporciona a disponibilidade necessária de veículos para os órgãos, enquanto terceiriza a responsabilidade pela gestão de manutenção, documentação, tributos e substituição da frota. A locação em regime de mensalidade, conforme demanda, mostra-se a opção mais acertada, conforme justificado no *item 5.*, pois garante que os veículos sejam utilizados apenas quando necessários, minimizando custos desnecessários e proporcionando flexibilidade financeira à Administração, além disso, este modelo de gestão está em conformidade com o art. 1º, §1º, da Lei nº 9.660/1998, que estabelece um prazo de até cinco anos para a substituição integral da frota de veículos leves por veículos movidos a combustíveis renováveis.

3.4.2. No que diz respeito à contratação de mão de obra, conclui-se que não há necessidade, vez que as Secretarias interessadas na Contratação 1 já possuem motoristas habilitados para os veículos que serão adicionados à frota, podendo, se convier, contratar terceirizados, indicar condutores por portaria, promover capacitação interna ou outros meios.

3.4.3. Nesta solução, destaca-se a desnecessidade de exigir que os veículos locados sejam zero quilômetro. A fixação da idade máxima da frota em dois anos é suficiente para garantir a boa condição dos automóveis e reduzir os impactos ambientais devido à modernização dos modelos e à consequente redução da emissão de poluentes. Além disso, essa medida não restringe a participação das empresas no processo licitatório, conforme TC-023782.989.18-0 (Sessão plenária de 06-02-2019, Relator Conselheiro SIDNEY ESTANISLAU BERALDO).

3.4.4. Quanto ao quadriciclo com carretinhas, em virtude da inexistência de contratos de locação similares no Painei Nacional de Contratações Públicas que pudesse balizar adequadamente a cotação de preços para realização de um comparativo entre locação e aquisição desse tipo de veículo, optou-se por excluí-lo desta demanda. Ademais, o uso desse modelo de veículo é pequeno (somente dois quadriciclos com carretinhas solicitados por uma única Secretaria, a SEINF) e o objetivo almejado pode ser atingido de outras maneiras em um processo específico da pasta solicitante, que possui o conhecimento necessário e entende as particularidades da contratação, sem prolongar ainda mais o procedimento atual.

4. DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens foram definidos com base nas manifestações de interesse expressas pelos diversos órgãos participantes. Tal contratação deve abranger veículos novos, com ano de fabricação dentro dos limites estipulados, bem como outras especificações detalhadas a seguir. As necessidades foram cuidadosamente analisadas para garantir que os veículos atendam aos padrões exigidos, assegurando a conformidade com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos para a prestação dos serviços. Dessa forma, a seleção dos itens reflete um compromisso com a qualidade, eficiência e alinhamento às demandas específicas dos órgãos interessados.

Item	Modelo de veículo	Descrição
1	Carro de passeio <i>sedan</i>	Veículo automotor, tipo passeio <i>sedan</i> ; flex (álcool e/ou gasolina); sem fornecimento de combustível (exceto na entrega, quando o tanque deve estar cheio); sem motorista; motorização mínima 1.4; capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista); 4 (quatro) portas mais bagageiro; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca ou prata; ar condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth</i> ® e conector USB; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com

Item	Modelo de veículo	Descrição
		acionamento de comando na chave; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; câmbio manual ou automático; freios com ABS; rodas de aço ou liga leve; tração dianteira; jogo de tapetes; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente; ano de fabricação de no máximo 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato e com no máximo 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados no momento da entrega, sem limite de quilometragem para uso, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora.
2	SUV	Veículo automotor, camioneta tipo SUV; sem fornecimento de combustível (exceto na entrega, quando o tanque deve estar cheio); sem motorista; tração 4x2, ou 4x4; diesel; motorização mínima 2.0; carga em ambientes integrados; engate reboque; faróis de milha ou neblina; pneus para todo tipo de terreno e estepe com as mesmas características; capacidade para 7 (sete) passageiros (incluindo motorista); 4 (quatro) portas mais bagageiro; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca ou prata; ar condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth</i> ® e conector USB; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; câmbio manual ou automático; freios com ABS; rodas de aço ou liga leve; jogo de tapetes; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente; ano de fabricação de no máximo 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato e com no máximo 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados no momento da entrega, sem limite de quilometragem para uso, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora.
3	Picape 4x4	Veículo automotor, caminhonete tipo picape; sem fornecimento de combustível (exceto na entrega, quando o tanque deve estar cheio); sem motorista; tração 4x4; diesel; motorização mínima 2.4; cabine dupla; carga em ambientes separados; engate reboque; faróis de milha ou neblina; pneus para todo tipo de terreno e estepe com as mesmas características; capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista); 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria, com protetor de caçamba e capota marítima; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca ou prata; ar condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth</i> ® e conector USB; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; câmbio manual ou automático; freios com ABS nas 4 (quatro) rodas; rodas de aço ou liga leve; jogo de tapetes; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente; ano de fabricação de no máximo 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato e com no máximo 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados no momento da entrega, sem limite de quilometragem para uso, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora.
Observações: 1. Por questões de lógica e bom senso, considerando que nenhuma Secretaria solicitou "carro de passeio hatch", todos os veículos de passeio a serem incluídos na contratação serão da categoria sedan, em conformidade com as solicitações feitas por COGER, CBMRR, SEFAZ, e SEGAD. 2. O veículo tipo "carro de passeio premium grande", solicitado pela Vice-Governadoria, será excluído devido aos seguintes motivos: a) A Vice-Governadoria foi a única a solicitar este tipo de automóvel; b) O "carro de passeio premium grande" se diferencia do "carro de passeio sedan normal" apenas por ser a versão topo de linha, com valor agregado elevado, acabamento mais refinado, itens de série avançados, maior conforto, tecnologia e segurança superior, e baixo nível de depreciação; c) O veículo simples atende igualmente à finalidade de transportar pessoas e bens, alinhando-se melhor ao princípio da economicidade, que promove a obtenção dos resultados esperados com menor custo; d) O carro de passeio simples também proporciona eficiência na prestação dos serviços, desempenhando as mesmas funções que o modelo premium, mas com menor investimento de recursos; e) As demandas para o "carro de passeio premium" serão incorporadas ao "carro de passeio simples". 3. No que diz respeito à capacidade de passageiros dos veículos indicados, tem-se o seguinte: a) Todos os carros de passeio, incluindo aqueles cuja indicação na Manifestação foi de 4 (quatro) lugares (Casa Militar, SEFAZ, SEPI), terão a capacidade descrita para transportar 5 (cinco) pessoas, pois, como é sabido, todos os veículos desse tipo possuem 5 (cinco) assentos; b) Todas as picapes, incluindo aquelas cuja indicação na Manifestação foi de 4 (quatro) lugares (SEFAZ, SEPI), terão a capacidade descrita para transportar 5 (cinco) pessoas, pois, como é sabido, todos os veículos desse tipo possuem 5 (cinco) assentos.		

4.2. Das manutenções preventivas e corretivas

4.2.1. O Contratado deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de manutenção corretiva e preventiva dos veículos.

4.2.2. A periodicidade de manutenção preventiva do veículo deverá ser informada pelo Contratado quando da entrega dos veículos e acordada pelo Contratante, observados o Manual do Proprietário e o estipulado pelo fabricante de cada veículo, empreendendo a limpeza dos automóveis, a substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados.

4.2.2.1. São exemplos que integram a manutenção preventiva, além dos indicados pelo fabricante, obrigatoriamente: trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

4.2.3. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para a substituição de um componente do veículo desgastado, defeito, quebra ou sinistro que venha a impedir a plena prestação do serviço, com imediata substituição do veículo por outro similar ou superior por parte do Contratado.

4.2.4. Substituir o automóvel locado por um automóvel reserva de qualidade igual ou superior ao primeiramente ofertado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, se este por motivo de defeitos ou pane elétrica não puder ser utilizado, incluindo os casos de manutenção preventiva.

- 4.2.5. Entende-se por automóvel reserva aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva), ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados.
- 4.2.6. Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva sem nenhum custo e com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas por escrito ao Contratante sendo que, para essa finalidade, a substituição do veículo deverá ser imediata e obrigatoriamente nas mesmas características e condições do veículo substituído.
- 4.2.7. O Contratado deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.
- 4.2.8. O Contratado deverá entregar ao Contratante, logo após a conclusão da manutenção corretiva ou manutenção preventiva, cópia do respectivo laudo ou relatório a respeito da realização dos serviços efetuados.
- 4.2.9. As manutenções preventivas e corretiva abrangem a realização de balanceamento.

4.3. Dos Seguros

- 4.3.1. Todos os veículos do contrato deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários.
- 4.3.2. A cópia autenticada da Apólice deverá ser fornecida à Fiscalização, na entrega dos veículos.
- 4.3.3. O Contratante não terá coparticipação em caso de sinistros, ou seja, as despesas serão de inteira responsabilidade do Contratado, inclusive as da franquia da Apólice de Seguro.

4.4. Do Seguro SPVAT

- 4.4.1. O pagamento obrigatório do Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito - SPVAT deverá estar em dias no momento da contratação.

4.5. Da Assistência

- 4.5.1. O Contratado deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento e socorro mecânico dos veículos com guincho.
- 4.5.2. O Contratado deverá dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de um serviço de socorro mecânico com guincho/reboque, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, caso necessário, de modo que garanta o atendimento imediato em qualquer região/localidade que o automóvel locado estiver.
- 4.5.3. Indicar central de atendimento telefônico e e-mail para assistência 24 (vinte e quatro) horas a fim de suprir as demandas do Contratante para agendamento de serviços e suporte técnico relativo aos veículos locados e manter tais meios de contato sempre atualizados perante ao Contratante.
- 4.5.4. O Contratado deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de até 3 (três) horas enviando um mecânico ao local onde se encontra o veículo e disponibilizar serviço de guincho no mesmo prazo para recolhimento do veículo e análise de problema.

4.6. Das demais descrições:

- 4.6.1. Os veículos deverão ser entregues limpos e em perfeito estado de conservação a cada manutenção preventiva ou corretiva, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados, e reservatórios de óleo, água, entre outros, nos níveis recomendados pelo fabricante.
- 4.6.2. Em caso de irregularidade que impeça a plena prestação do serviço, o Contratado deverá informar ao Contratante do ocorrido imediatamente.
- 4.6.3. O Contratante estando sob responsabilidade do veículo, responsabilizar-se-á pelas multas, isentando o Contratado.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A quantidade dos itens foi determinada a partir das Manifestações dos órgãos participantes e a frequência de utilização de cada veículo foi apontada nas Complementações, ambas indicadas na tabela do item 1.3.
- 5.2. Desse modo, tem-se, ao todo:

Item	Tipo de veículo	Quantidade	Dias de uso por mês	Dias de uso por ano
1.	Carro de passeio <i>sedan</i>	23	554	6.648
2.	SUV	4	110	1.320
3.	Picape 4x4	74	1.956	23.472

- 5.2.1. Considerando que a Manifestação enviada aos órgãos participantes solicitava a indicação das Secretarias quanto à quantidade de dias de uso de cada veículo, tanto mensal quanto anualmente, observou-se o seguinte:
- 5.2.1.1. Todos os órgãos participantes que identificaram a necessidade de veículos tipo carro de passeio *sedan*, SUV, e picape 4x4 estimaram o uso de 20 dias ou mais por mês.
- 5.2.1.2. Dessa forma, a Equipe de Planejamento, ao analisar as situações de cada Secretaria e a estimativa de uso mensal de cada veículo, priorizando sempre o interesse público e a vantajosidade da contratação, decidiu:
- 5.2.1.2.1. Para os veículos tipo **carro de passeio *sedan*, SUV e picape 4x4**: como todas as Secretarias estimaram um uso de 20 dias ou mais por mês, será utilizada a unidade de medida "mensal" para a contratação.
- 5.2.1.3. A seguir, detalhamos a distribuição e utilização estimada de veículos por cada órgão participante. A tabela a seguir resume essas informações para melhor visualização:

Órgão participante	Tipo de veículo	Quantidade de veículos	Estimativa de uso mensal de cada veículo	Unidade de medida	Estimativa anual
SELC	Carro de passeio <i>sedan</i>	3	30 dias por mês	Mês	36
	Picape 4x4	2	30 dias por mês	Mês	24
CASA MILITAR	Carro de passeio <i>sedan</i>	2	30 dias por mês	Mês	24
	SUV	3	30 dias por mês	Mês	36
	Picape 4x4	8	30 dias por mês	Mês	96
COGER	Carro de passeio <i>sedan</i>	2	30 dias por mês	Mês	24
	Picape 4x4	1	30 dias por mês	Mês	12
CBMRR	Carro de passeio <i>sedan</i>	5	20 dias por mês	Mês	60
	Picape 4x4	10	20 dias por mês	Mês	120
SEADI	Carro de passeio <i>sedan</i>	1	20 dias por mês	Mês	12

Órgão participante	Tipo de veículo	Quantidade de veículos	Estimativa de uso mensal de cada veículo	Unidade de medida	Estimativa anual
	Picape 4x4	6	20 dias por mês	Mês	72
SECULT	Picape 4x4	1	30 dias por mês	Mês	12
SEFAZ	Carro de passeio <i>sedan</i>	1	20 dias por mês	Mês	12
	Picape 4x4	1	30 dias por mês	Mês	12
SECOM	Picape 4x4	5	30 dias por mês	Mês	60
SEGAD	Carro de passeio <i>sedan</i>	3	22 dias por mês	Mês	36
	Picape 4x4	6	22 dias por mês	Mês	72
SEPLAN	Carro de passeio <i>sedan</i>	2	24 dias por mês	Mês	24
	Picape 4x4	1	24 dias por mês	Mês	12
SETRABES	Picape 4x4	25	30 dias por mês	Mês	300
SEPI	Carro de passeio <i>sedan</i>	2	20 dias por mês	Mês	24
	Picape 4x4	2	30 dias por mês	Mês	24
SEINF	Picape 4x4	5	20 dias por mês	Mês	60
VICE-GOVERNADORIA	Carro de passeio <i>sedan</i>	2	25 dias por mês	Mês	24
	SUV	1	20 dias por mês	Mês	12
	Picape 4x4	1	30 dias por mês	Mês	12

5.2.2. O quantitativo específico de veículos alocados para cada órgão participante está detalhado no Anexo II deste ETP.

5.2.3. O número detalhado de mensalidades de utilização de veículos por cada órgão participante está disponível no Anexo III deste ETP.

5.3. O quantitativo de veículos e de mensalidades pode variar de acordo com as demandas, bem como a necessidade e conveniência da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para estimar o valor da contratação foi realizada ampla pesquisa de preços, observada as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, conforme Justificativa SELC/SEC/COPLAC/DIPRO SEI nº 14042367;

6.2. Estima-se que o valor da contratação em tela, será de **R\$ 10.398.752,28 (dez milhões, trezentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, sendo:

6.2.1. Para o item 1: **R\$ 1.085.301,00 (um milhão, oitenta e cinco mil trezentos e um reais);**

6.2.2. Para o item 2: **R\$ 686.096,16 (seiscentos e oitenta e seis mil noventa e seis reais e dezesseis centavos);**

6.2.3. Para o item 3: **R\$ 8.627.355,12 (oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).**

6.3. A estimativa de custo da contratação, acompanhado dos preços unitários e totais referenciais se encontram no Mapa de Cotação de Preços SELC/SEC/COPLAC/DIPRO SEI nº 14041750.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a recepção e análise das manifestações de interesse dos órgãos em participar de um registro de preços centralizado, bem como da solução concebida para atender à demanda da Administração Direta do Estado de Roraima, e em conformidade com o previsto no artigo 40, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, observou-se:

7.1.1. A consolidação de itens em um único lote não se mostra viável do ponto de vista econômico e competitivo. Tal abordagem resulta em perda de eficiência econômica, uma vez que restringe o acesso das empresas ao processo licitatório. Além disso, exige que a empresa forneça todos os modelos veiculares, o que pode levar à concentração de mercado, situação que deve ser evitada conforme art. 47, §1º, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Por outro lado, a divisão por itens promove a competitividade, permitindo que os licitantes apresentem propostas apenas para os itens em que possuem expertise, o que estimula a concorrência e pode resultar em condições mais favoráveis para a Administração.

7.1.3. A solução escolhida está alinhada com as disposições da lei de licitações, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço por item. Essa abordagem justifica-se pela redução e racionalização dos custos, mostrando-se economicamente vantajosa. Além disso, não prejudica a praticidade, racionalidade e agilidade na condução da sessão do pregão, garantindo ampla concorrência, aproveitamento do mercado local e obtenção de preços mais favoráveis.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Há vigente Ata de Registro de Preços nº 017/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, através do Processo nº 35101.000765/2023.91 no qual esta SELC atua como órgão gerenciador, com o seguinte objeto: **contratação de serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis, manutenção em geral, englobando serviços mecânicos de toda a ordem com fornecimento e reposição de peças e acessórios para veículos, embarcações, máquinas e equipamentos, através de sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão eletrônico, e ampla rede de estabelecimentos credenciados.**

8.2. No decorrer deste exercício financeiro, será iniciado um novo processo de contratação para veículos que não foram incluídos na presente demanda, conforme justificativa constante no *subitem* 3.2. Especificamente, trata-se dos veículos mencionados no *subitem* 3.2.4, quais sejam: **vans, micro-ônibus, ônibus, caminhão-baú, caminhão ¾, caminhão truck, caminhão-pipa e guincho**, esta contratação visa assegurar que cada Secretaria disponha dos recursos de transporte necessários para desempenhar suas funções com eficiência e eficácia.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

9.1. A referida ação está diretamente alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no Planejamento da SELC e demais Secretarias participantes para o exercício de 2024, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.2. A indicação da dotação orçamentária ocorrerá em momento oportuno, para efeito da contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com a contratação:

- a) Maior eficácia no atendimento às demandas dos órgãos participantes que dependam da utilização de veículo automotor para transporte seguro e confortável de servidores e eventuais cargas de pequeno e médio porte, a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade;
- b) Facilitar as atividades de fiscalização e traslado de servidores para eventos profissionais e reuniões;
- c) Melhor aproveitamento dos recursos humanos do órgão, que não participarão da burocracia da gestão documental da frota;
- d) Redução dos gastos atuais com contratos relacionados à manutenção, visto que os veículos locados não demandarão ônus com trocas de peças e pagamento de seguro;
- e) Redução do consumo de combustíveis, decorrente de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética;
- f) Implementação de práticas sustentáveis, como a redução de emissões poluentes;
- g) Aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economia direta e indireta, por meio do estabelecimento de uma cultura de adequação dos dispêndios ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos públicos, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. Realizar curso de capacitação para o gestor e para o fiscal do contrato, a fim de melhor desempenharem suas funções.
- 11.2. Os órgãos participantes devem possuir, ou, na ausência disso, promover, um processo de contratação de empresa para fornecimento de combustível no intuito de incluir as novas despesas decorrentes da incorporação dos veículos a serem locados.
- 11.3. Cada pasta deverá, caso necessário, providenciar a contratação de motoristas aptos (CNH na categoria adequada) para conduzir os veículos a serem inseridos na frota.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 12.1. Recomenda-se ao Contratado que opte por faturas e comunicações realizadas por meio eletrônico/digital, com o intuito de reduzir o consumo de papel e promover critérios de sustentabilidade;
- 12.2. Estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos peças e componentes após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pela legislação vigente;
- 12.3. O Contratado deve recolher e descartar adequadamente o óleo lubrificante usado ou contaminado, obedecendo os procedimentos elencados na Resolução CONAMA nº 362/2005:
 - a) Em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e com adoção de medidas para evitar mistura com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem;
 - b) Através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelo órgão competente ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou varejo, que tenha a obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
- 12.4. O Contratado deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Resolução nº CONAMA nº 416/2009, e legislação correlata;
- 12.5. O Contratado deve atentar quanto aos limites máximos de emissão de poluentes para que estejam de acordo com o Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes, estando em conformidade com a promoção da sustentabilidade;
- 12.6. O Contratado, visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, deverá repassar a conduta esperada no tocante a sustentabilidade ambiental, aperfeiçoando ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, reduzindo o impacto negativo de suas atividades no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, usando apropriadamente os recursos finitos, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho, com a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social;

13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. Em atenção ao disposto no inciso XIII, art. 9º, da IN nº 58, de 08 de agosto de 2022, diante da análise desenvolvida e todas as informações contidas neste Estudo Técnico, DECLARAMOS **viável e razoável** a pretensa contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma. Diante do apresentado, declaramos a contratação em questão técnica e economicamente viável.

Obs.: É relevante destacar que ao anexar as cópias das manifestações de interesse dos órgãos participantes, a ordem cronológica por data foi devidamente observada, considerando que a elaboração do presente Estudo teve início em 27 de Dezembro de 2023, conforme registrado no Relatório de andamento deste processo.

Equipe responsável pela elaboração:

(assinatura eletrônica)

YANCA BARROS GADELHA

Assessora Especial - DELOG/COAM/SELC

(assinatura eletrônica)

LEONILDO DE PAULA FARIAS FILHO - MAJ QOCBM

DIPRO/COPLAC/SELC

(assinatura eletrônica)

NORAMI ROTAVA FAITÃO

Assessora Especial - DIPRO/COPLAC/SELC

(assinatura eletrônica)
VIRGÍNIA AGNES DE OLIVEIRA PEREIRA
Assessora Especial - DIPRO/COPLAC/SELC

Revisado por:

(assinado eletronicamente)
YZADORA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Projetos I
Chefe da Divisão de Planejamento e Instrução Processual - DIPRO/COPLAC/SELC
Portaria nº 119/SELC/SEC/COPLAC/PUBLIC, de 11 de agosto de 2023

(assinado eletronicamente)
JOSENEY DOS SANTOS FREITAS - TEN CEL QCOBM
Coordenador de Planejamento e Compras - COPLAC

ANEXO I					
RELAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO					
Item	Tipo do veículo	Descrição	Quantidades de Veículos	Unidade de Medida	Quantidade de mensalidades (anual)
1	Carro de passeio <i>sedan</i>	Veículo automotor, tipo passeio <i>sedan</i> ; flex (álcool e/ou gasolina); sem fornecimento de combustível (exceto na entrega, quando o tanque deve estar cheio); sem motorista; motorização mínima 1.4; capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista); 4 (quatro) portas mais bagageiro; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca ou prata; ar condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth</i> ® e conector USB; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; câmbio manual ou automático; freios com ABS; rodas de aço ou liga leve; tração dianteira; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente; ano de fabricação de no máximo 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato e com no máximo 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados no momento da entrega, sem limite de quilometragem para uso, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora.	23	Mensal	276
2	SUV	Veículo automotor, camioneta tipo SUV; sem fornecimento de combustível (exceto na entrega, quando o tanque deve estar cheio); sem motorista; tração 4x2, ou 4x4; diesel; motorização mínima 2.0; carga em ambientes integrados; engate reboque; faróis de milha ou neblina; pneus para todo tipo de terreno e estepe com as mesmas características; capacidade para 7 (sete) passageiros (incluindo motorista); 4 (quatro) portas mais bagageiro; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca ou prata; ar condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth</i> ® e conector USB; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; câmbio manual ou automático; freios com ABS; rodas de aço ou liga leve; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na	04	Mensal	48

Item	Tipo do veículo	Descrição	Quantidades de Veículos	Unidade de Medida	Quantidade de mensalidades (anual)
		legislação vigente; ano de fabricação de no máximo 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato e com no máximo 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados no momento da entrega, sem limite de quilometragem para uso, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora.			
3	Picape 4x4	Veículo automotor, caminhonete tipo picape; sem fornecimento de combustível (exceto na entrega, quando o tanque deve estar cheio); sem motorista; tração 4x4; diesel; motorização mínima 2.4; cabine dupla; carga em ambientes separados; engate reboque; faróis de milha ou neblina; pneus para todo tipo de terreno e estepe com as mesmas características; capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista); 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria, com protetor de caçamba e capota marítima; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca ou prata; ar condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth</i> ® e conector USB; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; câmbio manual ou automático; freios com ABS nas 4 (quatro) rodas; rodas de aço ou liga leve; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente; ano de fabricação de no máximo 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato e com no máximo 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados no momento da entrega, sem limite de quilometragem para uso, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora.	74	Mensal	888

ANEXO II

RELAÇÃO DAS QUANTIDADES DE VEÍCULOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Órgão	Carro de passeio <i>sedan</i>	SUV	Picape 4x4
1.	SELC	3	-	2
2.	CASA MILITAR	2	3	8
3.	COGER	2	-	1
4.	CBMRR	5	-	10
5.	SEADI	1	-	6
6.	SECULT	-	-	1
7.	SEFAZ	1	-	1
8.	SECOM	-	-	5
9.	SEGAD	3	-	6
10.	SEPLAN	2	-	1
11.	SETRABES	-	-	25
12.	SEPI	2	-	2
13.	SEINF	-	-	5
14.	VICE-GOVERNADORIA	2	1	1
TOTAL		23	4	74

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

RELAÇÃO DAS QUANTIDADES DE MENSALIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Órgão	Carro de passeio <i>sedan</i>		SUV		Picape 4x4	
		Quantidade	Mensalidades por ano	Quantidade	Mensalidades por ano	Quantidade	Mensalidades por ano
1.	SELC	3	36	-	-	2	24
2.	CASA MILITAR	2	24	3	36	8	96
3.	COGER	2	24	-	-	1	12
4.	CBMRR	5	60	-	-	10	120
5.	SEADI	1	12	-	-	6	72
6.	SECULT	-	-	-	-	1	12
7.	SEFAZ	1	12	-	-	1	12
8.	SECOM	-	-	-	-	5	60
9.	SEGAD	3	36	-	-	6	72
10.	SEPLAN	2	24	-	-	1	12
11.	SETRABES	-	-	-	-	25	300
12.	SEPI	2	24	-	-	2	24
13.	SEINF	-	-	-	-	5	60
14.	VICE-GOVERNADORIA	2	24	1	12	1	12
TOTAL ANUAL		23	276	4	48	74	888



Documento assinado eletronicamente por **Norami Rotava Faltão, Assessor Especial**, em 16/08/2024, às 09:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonildo De Paula Farias Filho, MAJ QCOBM**, em 16/08/2024, às 09:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Agnes de Oliveira Pereira, Assessor Especial**, em 16/08/2024, às 09:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joseney dos Santos Freitas, Coordenador**, em 16/08/2024, às 09:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Yzadora Rodrigues da Silva, Gerente de Projetos I**, em 16/08/2024, às 09:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Yanca Barros Gadelha, Assessor Especial**, em 16/08/2024, às 10:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14041143** e o código CRC **C35F956E**

ANEXO I-B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. DAS INCLUSÕES DOS PARTICIPANTES

- SERBRAS

Item	Tipos de veículos	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de veículos por mês	Quantidade de meses	Quantidade total de meses
4	carro de passeio sedan	VEÍCULO SEDAN (POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV), SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MARCA(S) / MODELO(S) DE REFERÊNCIA: TOYOTA/COROLLA; NISSAN/SENTRA; VOLKSWAGEN/VIRTUS.	mensal	02	12	24

		CARACTERÍSTICAS: - cor preta; - zero quilômetro; - quilometragem livre; - motor a gasolina ou bicomcombustível; - 4 (quatro) portas; - direção hidráulica e/ou elétrica; - ar condicionado; - sistema de freios a disco com ABS/EBD; - cambio automático; - Kit multimídias; - capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; - película antivandalismo nos vidros laterais e traseiros; - jogo de tapetes original; - todos os componentes exigidos pelo CONTRAN. - seguro total sem franquia para o locatário e com assistência 24h.				
5	carro de passeio popular	VEÍCULO POPULAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MARCA(S) / MODELO(S) DE REFERENCIA: VOLKSWAGEN/GOL; CHEVROLET/ONIX; FIAT/CRONOS. CARACTERÍSTICAS: - cor cinza escuro, ou preto; - zero quilômetro; - quilometragem livre; - motor a gasolina ou bicomcombustível; - 4 (quatro) portas; - direção hidráulica e/ou elétrica; - ar condicionado; - sistema de freios a disco com ABS/EBD; - cambio manual ou automático; - kit multimídias; - capacidade para 5 passageiros; - película antivandalismo nos vidros laterais e traseiros; - jogo de tapetes original; - todos os componentes exigidos pelo CONTRAN; - seguro total sem franquia para o locatário e com assistência 24h.	mensal	02	12	24

2. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA

Item	Und.	Quant. de veículos	Período/ mês	Valor Unit. Médio por veículo ao mês (R\$)	Valor Total médio Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.	Mensal	40	12	3.932,25	157.290,00	1.887.480,00
2.	Mensal	4	12	14.293,67	57.174,68	686.096,16
3.	Mensal	194	12	9.715,49	1.884.805,06	22.617.660,72
4.	Mensal	2	12	7.649,75	15.299,50	183.594,00
5.	Mensal	2	12	3.989,75	7.979,50	95.754,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.470.584,88	

2.1. A descrição do(s) item(ns) está(ão) disposta(s) no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital.

2.2. O quantitativo de cada Órgão Participante deste Registro de Preços se encontra no subitem 1.3 da minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO III) deste edital.

3. DA ESTIMATIVA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA:

ITEM	SELC			CASA MILITAR			COGER			CBM	
-	QTD	V.U	V.T	QTD	V.U	V.T	QTD	V.U	V.T	QTD	V.U

1	36	R\$ 3.932,25	R\$ 141.561,00	24	R\$ 3.932,25	R\$ 94.374,00	24	R\$ 3.932,25	R\$ 94.374,00	60	R\$ 3.932,25
2	-	-	-	36	R\$ 14.293,67	R\$ 514.572,12	-	-	-	-	-
3	24	R\$ 9.715,49	R\$ 233.171,76	96	R\$ 9.715,49	R\$ 932.687,04	12	R\$ 9.715,49	R\$ 116.585,88	120	R\$ 9.715,49
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		R\$ 374.732,76		R\$ 1.541.633,16			R\$ 210.959,88			R\$ 1.401.793,80	

CONTINUAÇÃO....

SEPI			SEINF			VICE-GOVERNADORIA			IATER		
QTD	V.U	V.T	QTD	V.U	V.T	QTD	V.U	V.T	QTD	V.U	V.T
24	R\$ 3.932,25	R\$ 94.374,00	-	-	-	24	R\$ 3.932,25	R\$ 94.374,00	60	R\$ 3.932,25	R\$ 94.374,00
-	-	-	-	-	-	12	R\$ 14.293,67	R\$ 171.524,04	-	-	-
24	R\$ 9.715,49	R\$ 233.171,76	60	R\$ 9.715,49	R\$ 582.929,40	12	R\$ 9.715,49	R\$ 116.585,88	180	R\$ 9.715,49	R\$ 9.715,49
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
R\$ 327.545,76			R\$ 582.929,40			R\$ 382.483,92			R\$ 1.984.723,20		

4. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO
R\$ 25.470.584,88 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
5. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

5.1. O Contratante (Órgão Participante) solicitará o início da prestação dos serviços através da Ordem de Serviço, de acordo com modelo do Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, devidamente assinada pelo responsável da Divisão de Logística, Departamento de Transporte ou setor equivalente (requisitante) e pelo gestor do contrato.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 35101.001093/2023.31 – SELC PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90050/2024						CNPJ	
Item	Descrição	Und.	Quant. de veículos	Período/ mês	Valor Unit. Médio por veículo ao mês (R\$)	Valor Total médio Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
	Eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de servidores e bens, em regime de mensalidade, sem motorista e sem combustível.						
1.	Veículo automotor, tipo passeio <i>sedan</i> ; flex (álcool e/ou gasolina); sem fornecimento de combustível (exceto na entrega, quando o tanque deve estar cheio); sem motorista; motorização mínima 1.4; capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista); 4 (quatro) portas mais bagageiro; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca ou prata; ar condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth</i> ® e conector USB; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; câmbio manual ou automático;	Mensal	40	12			

Item	Descrição	Und.	Quant. de veículos	Período/ mês	Valor Unit. Médio por veículo ao mês (R\$)	Valor Total médio Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
	freios com ABS; rodas de aço ou liga leve; tração dianteira; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente; ano de fabricação de no máximo 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato e com no máximo 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados no momento da entrega, sem limite de quilometragem para uso, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora. MARCA (INFORMAR): MODELO (INFORMAR):						
2.	Veículo automotor, camioneta tipo SUV; sem fornecimento de combustível (exceto na entrega, quando o tanque deve estar cheio); sem motorista; tração 4x2, ou 4x4; diesel; motorização mínima 2.0; carga em ambientes integrados; engate reboque; faróis de milha ou neblina; pneus para todo tipo de terreno e estepe com as mesmas características; capacidade para 7 (sete) passageiros (incluindo motorista); 4 (quatro) portas mais bagageiro; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca ou prata; ar condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth®</i> e conector USB; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; câmbio manual ou automático; freios com ABS; rodas de aço ou liga leve; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente; ano de fabricação de no máximo 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato e com no máximo 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados no momento da entrega, sem limite de quilometragem para uso, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora. MARCA (INFORMAR): MODELO (INFORMAR):	Mensal	4	12			
3.	Veículo automotor, caminhonete tipo picape; sem fornecimento de combustível (exceto na entrega, quando o tanque deve estar cheio); sem motorista; tração 4x4; diesel; motorização mínima 2.0; cabine dupla; carga em ambientes separados; engate reboque; faróis de milha ou neblina; pneus para todo tipo de terreno e estepe com as mesmas características; capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista); 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria, com protetor de caçamba e capota marítima; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca ou	Mensal	194	12			

Item	Descrição	Und.	Quant. de veículos	Período/ mês	Valor Unit. Médio por veículo ao mês (R\$)	Valor Total médio Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
	prata; ar condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth</i>® e conector USB; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; câmbio manual ou automático; freios com ABS nas 4 (quatro) rodas; rodas de aço ou liga leve; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente; ano de fabricação de no máximo 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato e com no máximo 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados no momento da entrega, sem limite de quilometragem para uso, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora. MARCA (INFORMAR): MODELO (INFORMAR):						
4.	VEÍCULO SEDAN (POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV), SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MARCA(S) / MODELO(S) DE REFERÊNCIA: TOYOTA/COROLLA; NISSAN/SENTRA; VOLKSWAGEN/VÍRTUS. CARACTERÍSTICAS: - cor preta; - zero quilômetro; - quilometragem livre; - motor a gasolina ou bicomustível; - 4 (quatro) portas; - direção hidráulica e/ou elétrica; - ar condicionado; - sistema de freios a disco com ABS/EBD; - câmbio automático; - Kit multimídias; - capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; - película antivandalismo nos vidros laterais e traseiros; - jogo de tapetes original; - todos os componentes exigidos pelo CONTRAN. - seguro total sem franquia para o locatário e com assistência 24h. MARCA (INFORMAR): MODELO (INFORMAR):	mensal	2	12			
5.	VEÍCULO POPULAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MARCA(S) / MODELO(S) DE REFERÊNCIA: VOLKSWAGEN/GOL; CHEVROLET/ONIX; FIAT/CRONOS. CARACTERÍSTICAS: - cor cinza escuro, ou preto; - zero quilômetro; - quilometragem livre;	mensal	2	12			

Item	Descrição	Und.	Quant. de veículos	Período/ mês	Valor Unit. Médio por veículo ao mês (R\$)	Valor Total médio Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
	- motor a gasolina ou bicomcombustível; - 4 (quatro) portas; - direção hidráulica e/ou elétrica; - ar condicionado; - sistema de freios a disco com ABS/EBD; - cambio manual ou automático; - kit multimídias; - capacidade para 5 passageiros; - película antivandalismo nos vidros laterais e traseiros; - jogo de tapetes original; - todos os componentes exigidos pelo CONTRAN; - seguro total sem franquia para o locatário e com assistência 24h. MARCA (INFORMAR): MODELO (INFORMAR):						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 0,00

Boa Vista – RR, 00 de xxxxxxxx de 2024.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 35101.001093/2023.31 – SELC

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, na **SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista – RR, neste ato representada por seu(ua) Secretário, o(a) Sr.(a) _____, juntamente com o pregoeiro, Sr.(a) _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 14.133**, de 1º/03/2021, do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, e aplicando subsidiariamente a **Lei Complementar nº. 123**, de 14/12/2006, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Item(ns)	Vr. Total do(s) Item(ns)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados para à Eventual **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de servidores e bens, em regime de mensalidade, sem motorista e sem combustível**, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
------	---------------	-------	------	------	-----------------	-----------------

--	--	--	--	--	--	--

- 1.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como ANEXO desta Ata.
- 1.1.2. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.2. São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

Ordem	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	MANIFESTAÇÃO
01	SECRETARIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC	-
02	CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA	11792567
03	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA - COGER	11728238
04	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - CBMRR	11794186
05	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEADI	11900239
06	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO - SECULT	11709372
07	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	11900831
08	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM	11602671
09	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO - SEGAD	11709193
10	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN	11695526
11	SECRETARIA DO TRABALHO E BEM - ESTAR SOCIAL - SETRABES	12104362
12	SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI	11907364
13	SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DE RORAIMA - SEINF	11884166
14	VICE - GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA	11602818
15	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER	14374031
16	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA - FAPERR	14374056
17	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA - IPEM	14374085
18	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEED	14374104
19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR	14374133
20	SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DE RORAIMA EM BRASÍLIA - SERBRAS	14374273

1.3. Do quantitativo de cada Órgão Participante:

Item	Órgãos Participantes	item 01 - Carro de passeio sedan		item 02 - SUV		item 03 - Picape 4x4		item 04 - Veículo Sedan potência mínima 140 CV	
		Quantidade	Mensalidades por ano	Quantidade	Mensalidades por ano	Quantidade	Mensalidades por ano	Quantidade	Mensalidades por ano
1.	SELC	3	36	-	-	2	24	-	-
2.	CASA MILITAR	2	24	3	36	8	96	-	-
3.	COGER	2	24	-	-	1	12	-	-
4.	CBMRR	5	60	-	-	10	120	-	-
5.	SEADI	1	12	-	-	6	72	-	-
6.	SECULT	-	-	-	-	1	12	-	-
7.	SEFAZ	1	12	-	-	1	12	-	-
8.	SECOM	-	-	-	-	5	60	-	-
9.	SEGAD	3	36	-	-	6	72	-	-
10.	SEPLAN	2	24	-	-	1	12	-	-
11.	SETRABES	-	-	-	-	25	300	-	-

12.	SEPI	2	24	-	-	2	24	-	-
13.	SEINF	-	-	-	-	5	60	-	-
14.	VICE-GOVERNADORIA	2	24	1	12	1	12	-	-
15.	LATER	5	60	-	-	15	180	-	-
16.	FAPER	-	-	-	-	2	24	-	-
17.	IPEM	-	-	-	-	2	24	-	-
18.	SEED	10	120	-	-	100	1.200	-	-
19.	UERR	2	24	-	-	1	12	-	-
20.	SERBRAS	-	-	-	-	-	-	2	24
TOTAL ANUAL		40	480	4	48	194	2.328	2	24

1.4. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante:

Item	Qtd. Total de Veículos
1.	80
2.	8
3.	388
4.	4
5.	4

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 2.1 desta cláusula.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 2.7 desta cláusula;

2.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 2.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023).

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o subitem 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

4.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor conforme dispõe o § 2º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

4.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

4.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23.

4.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4.7. A regra prevista no subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.1.1. Caso os fornecedores que não aceitem reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista na cláusula anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Não comprovada existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.3.2 desta cláusula, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 8.4 desta cláusula, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1 desta cláusula, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 7.3 desta cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO (Anexo I) deste edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Estado de Licitação e Contratação - SELC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
XXX nome da empresa XXX

ANEXO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Und. (se exigida no edital)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)

ANEXO IV DO EDITAL Nº/.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE SERVIDORES E BENS, EM REGIME DE MENSALIDADE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE RORAIMA,
POR INTERMÉDIO DO (A), E

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº de de de 20..., publicada no DOE/RR de de de, portador(a) da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de servidores e bens, em regime de mensalidade, sem motorista e sem combustível, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und.	Quant. de veículos	Período/ mês	Valor Unit. Médio por veículo ao mês (R\$)	Valor Total médio Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
	Eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de servidores e bens, em regime de mensalidade, sem motorista e sem combustível.						
1.	Veículo automotor, tipo passeio <i>sedan</i> ; flex (álcool e/ou gasolina); sem fornecimento de combustível (exceto na entrega, quando o tanque deve estar cheio); sem motorista; motorização mínima 1.4; capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista); 4 (quatro) portas mais bagageiro; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca ou prata; ar condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth®</i> e conector USB; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; câmbio manual ou automático; freios com ABS; rodas de aço ou liga leve; tração dianteira; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente; ano de fabricação de no máximo 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato e com no máximo 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados no momento da	Mensal	40	12			

Item	Descrição	Und.	Quant. de veículos	Período/mês	Valor Unit. Médio por veículo ao mês (R\$)	Valor Total médio Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
	entrega, sem limite de quilometragem para uso, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora. MARCA (INFORMAR): MODELO (INFORMAR):						
2.	Veículo automotor, camioneta tipo SUV; sem fornecimento de combustível (exceto na entrega, quando o tanque deve estar cheio); sem motorista; tração 4x2, ou 4x4; diesel; motorização mínima 2.0; carga em ambientes integrados; engate reboque; faróis de milha ou neblina; pneus para todo tipo de terreno e estepe com as mesmas características; capacidade para 7 (sete) passageiros (incluindo motorista); 4 (quatro) portas mais bagageiro; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca ou prata; ar condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth®</i> e conector USB; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; câmbio manual ou automático; freios com ABS; rodas de aço ou liga leve; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente; ano de fabricação de no máximo 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato e com no máximo 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados no momento da entrega, sem limite de quilometragem para uso, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora. MARCA (INFORMAR): MODELO (INFORMAR):	Mensal	4	12			
3.	Veículo automotor, caminhonete tipo picape; sem fornecimento de combustível (exceto na entrega, quando o tanque deve estar cheio); sem motorista; tração 4x4; diesel; motorização mínima 2.0; cabine dupla; carga em ambientes separados; engate reboque; faróis de milha ou neblina; pneus para todo tipo de terreno e estepe com as mesmas características; capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista); 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria, com protetor de caçamba e capota marítima; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca ou prata; ar condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth®</i> e conector USB; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; câmbio manual ou automático; freios com ABS nas 4 (quatro) rodas; rodas de aço ou liga leve; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente; ano de fabricação de no máximo 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato e com no máximo 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados no momento da entrega, sem limite de quilometragem para uso, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora. MARCA (INFORMAR): MODELO (INFORMAR):	Mensal	194	12			
4.	VEÍCULO SEDAN (POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV), SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MARCA(S) / MODELO(S) DE REFERÊNCIA: TOYOTA/COROLLA; NISSAN/SENTRA; VOLKSWAGEN/VÍRTUS. CARACTERÍSTICAS: - cor preta; - zero quilômetro; - quilometragem livre; - motor a gasolina ou bicombustível; - 4 (quatro) portas; - direção hidráulica e/ou elétrica; - ar condicionado; - sistema de freios a disco com ABS/EBD; - câmbio automático; - Kit multimídias; - capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; - película antivandalismo nos vidros laterais e traseiros; - jogo de tapetes original; - todos os componentes exigidos pelo CONTRAN. - seguro total sem franquia para o locatário e com assistência 24h. MARCA (INFORMAR): MODELO (INFORMAR):	mensal	2	12			
5.	VEÍCULO POPULAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	mensal	2	12			

Item	Descrição	Und.	Quant. de veículos	Período/mês	Valor Unit. Médio por veículo ao mês (R\$)	Valor Total médio Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
	MARCA(S) / MODELO(S) DE REFERENCIA: VOLKSWAGEN/GOL; CHEVROLET/ONIX; FIAT/CRONOS. CARACTERÍSTICAS: - cor cinza escuro, ou preto; - zero quilômetro; - quilometragem livre; - motor a gasolina ou bicombustível; - 4 (quatro) portas; - direção hidráulica e/ou elétrica; - ar condicionado; - sistema de freios a disco com ABS/EBD; - cambio manual ou automático; - kit multimídias; - capacidade para 5 passageiros; - película antivandalismo nos vidros laterais e traseiros; - jogo de tapetes original; - todos os componentes exigidos pelo CONTRAN; - seguro total sem franquia para o locatário e com assistência 24h. MARCA (INFORMAR): MODELO (INFORMAR):						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 0,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano contados da última assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, conforme o art. 107 da mesma lei.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento, validade/garantia e/ou assistência técnica do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇO E PAGAMENTO

- 5.1. Preço
- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Orientação para a CONTRATANTE

Quando da formalização do Termo de Contrato, suprimir a redação da subcláusula 5.1.3. se o empenho da contratação for do tipo global ou ordinário. Ou seja, a redação da subcláusula 5.1.3. só integrará o Termo de Contrato formalizado quando o **empenho for do tipo estimativo**, devendo a referida redação ser adaptada com as formalidades devidas, como a alteração da cor do texto e supressão desta tabela.

- 5.2. Pagamento
- 5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/07/2024.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Conferir, receber, atestar e efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pelo Contratado.
- 7.14. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato.
- 7.15. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Serviço da correspondente nota fiscal/fatura de cada transação efetuada.
- 7.16. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 7.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- 7.16.3. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 7.17. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).
- 8.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.
- 8.5. O Contratado deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação durante toda a vigência contratual.
- 8.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução deste contrato, e manter constante comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.
- 8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 8.8. O Contratado deverá prover e manter funcionando um canal de comunicação durante toda a vigência deste contrato, para que sejam sanados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas eventuais problemas ocorridos com os veículos, a contar da comunicação feita pelo órgão Contratante ou pelo próprio condutor do veículo.
- 8.9. O Contratado deverá fornecer veículos com, no mínimo, as medidas, capacidades e características estabelecidas neste Contrato, podendo ser utilizados parâmetros superiores, desde que não onerem o valor estabelecido em contrato, atentando para o fato de que, ao longo deste contrato, os veículos poderão ter, no máximo 2 (dois) anos de fabricação para carro de passeio *sedan*, SUV e picape 4x4, contados da assinatura do contrato, e quilometragem livre para o uso.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos.
- 8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.12. Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, o Contratado deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou superior, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação ao Contratado.
- 8.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor deste contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
- 8.15. Cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto deste contrato.
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20. Proceder com a troca dos veículos seminovos ou novos, como descrito no item 5.4.2. do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - **Multa**:

- a) moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) O atraso superior a 5 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) compensatória de 15% a 30% (trinta por cento) do valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Estadual nº 1.025, de 12 de janeiro de 2016.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. e a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Elemento de Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

12.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

CONTRATANTE

CONTRATADA**Orientação para a CONTRATANTE**

Esta minuta de contrato não dispõe de campo para assinatura de testemunhas porque "[...] o contrato assinado com a Administração e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação." (MEIRELLES, 1996, p. 179).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Bacarim**, Secretário de Estado de Licitação e Contratação - Em Exercício, em 11/11/2024, às 09:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15180708** e o código CRC **10D82B5B**.